SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

Alagoas , 24 de Junho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XI | Nº 2327

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 90.012/2024 Processo Administrativo nº 05060003/2024 Tipo: Menor preço; Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material psicomotor e brinquedos visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONISA. Data de realização: 08/07/2024, às 10h00min (horário de Brasília). Para eventuais dúvidas, encontra-se a disposição o e-mail licitacao.conisa@gmail.com O Edital encontra-se disponível no http://www.comprasnet.gov.br.

Santana do Ipanema/AL, 21 de junho de 2024.

LIDIANE PEREIRA DE MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:9AD2DF00

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO Nº 2.926 DE 20 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 2.926 DE 20 DE JUNHO DE 2024

Estabelece o cronograma dos eventos promovidos pelo Poder Executivo Municipal durante o mês de junho de 2024, em virtude dos festejos juninos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o Município de Arapiraca é a segunda maior cidade do Estado de Alagoas, com aproximadamente 234.696,00 habitantes, segundo o último censo do IBGE (2022), e que comemora em 2024 o seu centenário, motivo de muita alegria;

Considerando que durante o mês de junho, o Município promove diversos eventos, em virtude dos festejos juninos e da oportunidade de fortalecer, através das festividades, o comércio local;

Considerando que as festas juninas compõem o calendário de eventos culturais realizados pelo Município;

Considerando que dos dias 25 a 30 de junho de 2024 o Município de Arapiraca promoverá diversos eventos, incluindo neles a realização de shows de artistas renomados, fator que contribui para atrair pessoas de diversas regiões do Estado, estimando-se assim a presença de cerca de cinquenta mil pessoas por dia de evento;

Considerando que durante o mês de junho os artistas, com a finalidade de otimizar seus deslocamentos, disponibilizam sua agenda de contratação com base na distância entre uma cidade e outra, de forma a otimizar o tempo de trajeto, fazendo com que o tempo total de duração dos eventos acabe se estendendo em virtude inclusive de possíveis atrasos e imprevistos;

Considerando que no local em que os shows acontecerão está prevista a apresentação de quatro bandas por noite, com duração de cerca de uma hora e meia de apresentação para cada banda musical, fator que eleva o tempo de duração total do evento, que, por sua vez, está programado para iniciar às 21h00 e finalizar às 05h00;

Decreta:

Art. 1º Fica estabelecido o cronograma dos eventos a serem promovidos pelo Município de Arapiraca, durante o período de 25 a 30 de junho de 2024, em virtude das festividades juninas.

Art. 2º As despesas decorrentes dos eventos a que se reporta este decreto correrão através de créditos próprios a serem consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 20 de junho de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA,
Prefeito.

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária Municipal de Gestão Pública.

Este Decreto foi registrado na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 20 dias do mês de junho de 2024, com sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA,
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos.

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 2.926 DE 20 DE JUNHO DE 2024

PROGRAMAÇÃO SÃO JOÃO DE ARAPIRACA 2024

DATA	HORA	ARRAIÁ	LOCAL
19/06	19h	Arraiá Milagres	Rua Sapucaí, atrás da praça do jardim das Paineiras Bairro: Nilo Coelho
	20h	Arraiá Vovô Pedro	Rua principal (em frente a igreja) Bairro: Vila Capim
	21h	Santíssima Trindade	Rua Antônio Ribeiro Pacheco Quadra X N 08, Olho D'Água dos Cazuzinhas Residencial Vale do Perucaba
20/06	19h	Arraiá Renascer do Sertão	Rua Augusto Pereira, 314. Manoel Teles.
	20h	Arraiá Asas de Ouro	Rua Paineira Branca (Na praça) Jardim das Paineiras Bairro: Nilo Coelho
	21h	Arraiá do Povão	Rua José Firmino de Oliveira nº 31 (Conj. Nossa Senhora Aparecida) Bairro: Massaranduba (Espaço Cultural Sara Kali)
21/06	19h	Arraiá Arrocha o Nó	Praça Maria das Dores Bairro: Jardim Esperança
	20h	Arraiá Amigos do Alto	Rua Presidente Dutra Bairro: Alto do Cruzeiro, 251
	21h	Arraiá Pedro Sertanejo	Rua Jorge Alves da Silva (em frente a escola) Bairro: Vila Pau D'Arco - Zona Rural
22/06	19h	Arraiá Autistar	Rua Jornalista José Olavo Bispo nº 120 Centro
	20h	Arraiá Vila Contente	Rua Amâncio Matias da Silva nº 77 Bairro: Itapuã
	21h	Arraiá Canarraiá	Rua Júlio Rafael (em frente a Escola Jarbas Lúcio) Bairro: Canafistula
23/06	19h	Arraiá Pisoteio	Rua são Francisco (ao lado do Bar Brilho do Sol)
	20h	Arraiá Rosas de Ouro	Sítio Taboquinha (no campo de futebol)
	21h	Arraiá Matuto Macho	Rua José Antônio dos Santos Bairro: Jardim Esperança
24/06	19h	Arraiá Canaluar	Praça Antônio Juvino Bairro : Vila Canãa
	20h	Arraiá do Gonzagão	Rua Antônio Ferreira Sampaio (ao lado da Escola Jayme) Bairro: Baixão
	21h	Arraiá Arrocha Arapiraca	Rua Tertuliano Bernardo de Oliveira Bairro: Bom Sucesso
03/07	19h	Arraiá das Flores	Rua José Amaro da Silva, nº 70, Bairro: Senador Nilo Coelho
	20h	Arraiá Raio Luar	Bairro: Mangabeiras
	21h	Arraiá Cavacultura	Rua Floriano de Oliveira Bairro: Cavaco
04/07	19h	Arraiá Pé na Roça	Rua Eulália leopoldino de Oliveira Bairro: Bom sucesso
	20h	Arraiá Brisa Lunar	Quadra AF lote 21 Rua Judite de Souza 273 Bairro: Brisa do Lago
	21h	Arraiá Balança Mais Não Cai	Rua Marines Nunes dos Santos Nº 49 Bairro: Santa Edwiges (por trás do Supermercado São Luiz)
05/07	19h	Arraiá da Florêncio	Rua Florêncio Apolinário (entre as Ruas Governador Luiz Cavalcante e a Marcelino Magalhães) Bairro: Alto do Cruzeiro
	20h	Arraiá Luar do Sertão	Rua José Afonso de Lima (ao lado do posto de saúde) Bairro: Zélia Barbosa
	21h	Arraiá Xaxado no Vale	Avenida principal do Residencial Vale Perucaba

PROGRAMAÇÃO SÃO JOÃO DE ARAPIRACA 2024 LAGO DA PERUCABA

DATA	ATRAÇÕES
25 de Junho	Felipe Amorim Solange Almeida Millane Hora Dona Flô
26 de Junho	Xand Avião A Vontade Borba de Paula Igor Santana
27 de Junho	Wesley Safadão Pablo Willy Vaqueiro Fascinio
28 de Junho	Bell Marques Mano Walter Mateus Pereira Zelito
29 de Junho	Raphaela Santos Priscila Senna Perfil de Menina
	Samila Lima
30 de Junho	César Menoti e Fabiano Nuzio Medeiros Everly Pires Marta Martins
01 de Julho	Fernandinho
02 de Julho	Pe. Fábio de Melo

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:36CCE675

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 9206/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58 E A EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 03.692.424/0004-03.

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA ELABORAR E MINISTRAR CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O SINE – SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO.

DO VALOR: R$ 177.640,00 (CENTO E SETENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
11.13.23.126.3010.1159 – QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39 – FONTE 0.1.714.1.000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA INICIARÁ A PARTIR DA ASSINATURA DESTE CONTRATO E VIGORARÁ POR 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

DA DATA DE ASSINATURA: 11 DE JUNHO DE 2024.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/ CONTRATANTE, HIBERNON CAVALCANTE ALBUQUERQUE - P/ INTERVENIENTE E ADEILDO SOTERO DA SILVA – P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Everton José Lúcio Silva
Código Identificador:3C7A2574

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 16722/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E A EMPRESA BRASEPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF SOB Nº 27.509.080/0001-61.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, PARA O USO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.12.04.452.0020.2103 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.015001000010 – MATERIAL DE CONSUMO.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 1.740,00 (MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS).
DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA INICIADA NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NA IMPRESSA OFICIAL ATÉ O FINAL DO EXECÍCIO VIGENTE NA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME OS TERMOS DA LEI 8666/1993.

DA DATA DE ASSINATURA: 06 DE JUNHO DE 2024.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE – DIOGO DE ALBUQUERQUE CAJUEIRO – CPF Nº 038.313.974-06, INTERVENIENTE – RAFAEL LUNARDI SÉRIO COLLAÇO, CPF N° 074.070.036-70.

Publicado por:
Emanuelle Vivian Coimbra Dos Santos Araujo
Código Identificador:35BB9381

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 16724/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E A EMPRESA CENTRAL DAS VARIEDADES COMERCIO EM GERAL LTDA, CNPJ/MF SOB Nº 48.530.618/0001-90.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, PARA O USO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.12.04.452.0020.2103 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.015001000010 – MATERIAL DE CONSUMO.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 1.640,00 (MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA INICIADA NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NA IMPRESSA OFICIAL ATÉ O FINAL DO EXECÍCIO VIGENTE NA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME OS TERMOS DA LEI 8666/1993.

DA DATA DE ASSINATURA: 06 DE JUNHO DE 2024.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE – DIOGO DE ALBUQUERQUE CAJUEIRO – CPF Nº 038.313.974-06, INTERVENIENTE – GUSTAVO FIGUEIREDO MOURA, CPF N°844.321.875-49.

Publicado por:
Emanuelle Vivian Coimbra Dos Santos Araujo
Código Identificador:D6CFD6AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 15016/2024

CONTRATO Nº 15016/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E DO OUTRO LADO, E A EMPRESA **CIPEL – CONSTRUÇÕES E INDUSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS LTDA**, CNPJ Nº 17.316.653/0001-87.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS, PARA USO EM MANUTENÇÃO E DRENAGEM DE VIAS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

DO VALOR: R$ 30.033,52 (TRINTA MIL, TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.13.15.451.0020.6063 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.30.0.1.500.1.000010 – MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO CELEBRADO TERÁ VIGÊNCIA INICIADA NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL E VIGORARÁ ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO EM REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADO(S) NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

DA DATA DE ASSINATURA: 18 DE JUNHO DE 2024.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/CONTRATANTE; ROANY IZIDORO SOARES ALVES – P/ INTERVENIENTE; E MARYLANIA BEZERRA BARROS – P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Kerley Larisse Lima Santana
Código Identificador:ADCF8686

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 15017/2024

CONTRATO Nº 15017/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E DO OUTRO LADO, E A EMPRESA **COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA**, CNPJ Nº 10.942.831/0001-36.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS, PARA USO EM MANUTENÇÃO E DRENAGEM DE VIAS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

DO VALOR: R$ 3.824,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.13.15.451.0020.6063 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.30.0.1.500.1.000010 – MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO CELEBRADO TERÁ VIGÊNCIA INICIADA NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL E VIGORARÁ ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO EM REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADO(S) NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

DA DATA DE ASSINATURA: 11 DE JUNHO DE 2024.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/CONTRATANTE; ROANY IZIDORO SOARES ALVES – P/ INTERVENIENTE; E EDSON CAMILO – P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Kerley Larisse Lima Santana
Código Identificador:DCAF46F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 19420/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E empresa ARLETE MONTAGENS DE FEIRAS E EVENTOS LTDA CNPJ: 02.932.386/0001-03.
OBJETO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS
VIGÊNCIA: vigência iniciada na data da sua assinatura e vigorará até o final do exercício vigente, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133 /21.
Data de assinatura do contrato: 21/06/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA / BENEDITO JONAS BRAGA

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:E5AE7DD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 15676/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA, CNPJ Nº 27.260.408/0001-59.

DA FUNDAMENTAÇÃO: ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO DA ARTISTA SOLANGE ALMEIDA, NO SÃO JOÃO 2024.

DO VALOR: R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 10.10.13.122.2020.2084 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E RELIGIOSAS, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39, FONTE 0.1500.1.000010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE ASSINATURA E SE ESTENDERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI Nº 14133/2021.

DA CELEBRAÇÃO: 20 DE JUNHO DE 2024.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/CONTRATANTE; GLEICY KELLY DE OLIVEIRA SILVA – P/ INTERVENIENTE; E LUIZ LIMA DA SILVA – P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Kerley Larisse Lima Santana
Código Identificador:491F12EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 15682/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA FELIPE AMORIM & CIA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ Nº 43.144.561/0001-77.

DA FUNDAMENTAÇÃO: ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA FELIPE AMORIM, NO SÃO JOÃO 2024.

DO VALOR: R$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 10.10.13.122.2020.2084 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E RELIGIOSAS, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39, FONTE 0.1500.1.000010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE ASSINATURA E SE ESTENDERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI Nº 14133/2021.

DA CELEBRAÇÃO: 20 DE JUNHO DE 2024.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/CONTRATANTE; GLEICY KELLY DE OLIVEIRA SILVA – P/ INTERVENIENTE; E CAIO CESAR VASCONCELOS DE ARAUJO – P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Kerley Larisse Lima Santana
Código Identificador:735CB2BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 16251/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA MILLANE FABRICIA DA HORA FIGUEIREDO FORTES, CNPJ Nº 27.115.993/0001-01.

DA FUNDAMENTAÇÃO: ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO DA ARTISTA MILLANE HORA, NO SÃO JOÃO 2024.

DO VALOR: R$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 10.10.13.122.2020.2084 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E RELIGIOSAS, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39, FONTE 0.1500.1.000010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE ASSINATURA E SE ESTENDERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI Nº 14133/2021.

DA CELEBRAÇÃO: 19 DE JUNHO DE 2024.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/CONTRATANTE; GLEICY KELLY DE OLIVEIRA SILVA – P/

INTERVENIENTE; E MILLANE FABRICIA DA HORA FIGUEIREDO CUNHA – P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Kerley Larisse Lima Santana
Código Identificador:84FB4265

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 15688/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA ALIC PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ Nº 28.791.264/0001-20.
DA FUNDAMENTAÇÃO: ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA XAND AVIÃO, NO SÃO JOÃO 2024.

DO VALOR: R$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 10.10.13.122.2020.2084 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E RELIGIOSAS, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39, FONTE 0.1500.1.000010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE ASSINATURA E SE ESTENDERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI Nº 14133/2021.

DA CELEBRAÇÃO: 20 DE JUNHO DE 2024.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/CONTRATANTE; GLEICY KELLY DE OLIVEIRA SILVA – P/ INTERVENIENTE; E ANTÔNIO ISAIAS PAIVA DUARTE E CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA – P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Kerley Larisse Lima Santana
Código Identificador:CE64DEDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 15683/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 29.175.186/0001-00.

DA FUNDAMENTAÇÃO: ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA NÚZIO MEDEIROS, NO SÃO JOÃO 2024.

DO VALOR: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 10.10.13.122.2020.2084 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E RELIGIOSAS, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39, FONTE 0.1500.1.000010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE ASSINATURA E SE ESTENDERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI Nº 14133/2021.

DA CELEBRAÇÃO: 19 DE JUNHO DE 2024.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/CONTRATANTE; GLEICY KELLY DE OLIVEIRA SILVA – P/ INTERVENIENTE; E LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS – P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Kerley Larisse Lima Santana
Código Identificador:84EF1061

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 15692/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 27.044.636/0001-91.

DA FUNDAMENTAÇÃO: ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO DA DUPLA CÉSAR MENOTTI E FABIANO, NO SÃO JOÃO 2024.

DO VALOR: R$ 390.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA MIL REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 10.10.13.122.2020.2084 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E RELIGIOSAS, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39, FONTE 0.1501.1.000010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE ASSINATURA E SE ESTENDERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI Nº 14133/2021.

DA CELEBRAÇÃO: 20 DE JUNHO DE 2024.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/CONTRATANTE; GLEICY KELLY DE OLIVEIRA SILVA – P/ INTERVENIENTE; E CÉSAR MENOTTI DA SILVA – P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Kerley Larisse Lima Santana
Código Identificador:23E143BA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATODEDISPENSA DE LICITAÇÃONº04/2024.
PROCESSO:05060048/2024.
CONTRATANTE:PREFEITURAMUNICIPALDE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.
CONTRATADA:DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:30.983.690/0001-07.

OBJETO:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação de plataforma para análise e monitoramento de dados, compreendendo a geração automática de informações referente aos componentes de desempenho e capitação ponderada do Programa Previne Brasil e de relatórios personalizados, bem comotreinamento dos usuários com migração/conversão da base de dadosvisando a qualificação municipal frente ao e-SUS APS e indicadores do novo financiamento da Atenção Primária do Município de Atalaia-AL, levantamento e apresentação de relatório situacional de saúde, incluindo manutenção do sistema, assistência remota, manutenção de versão, com hospedagemin cloud, consultoria e assessoria,para atendera demanda de 18 equipes de saúde da família.
VALOR:A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
DA VIGÊNCIA:O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma dosarts. 106, §2º e 107 da Lei 14.133/21.

DA DOTAÇÃO:As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Atalaia/AL, para o presente exercício, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
UNIDADE	1001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	6005 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA/ FONTE DE RECURSO	3.3.3.9.0.39 – OUTROSSERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA / 1.600.0000–CUSTEIO

SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann Rocha, pela CONTRATANTE,Claudio Luiz Santosde Lima,pela CONTRATADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:BD6F3AAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 411, DE 21 DE JUNHO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Atalaia, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a cessão da servidora **ANA PAULA MORAIS DA SILVA, CPF nº 014.017.594-67**, Assistente Social, pelo prazo de 01 (um) ano, a fim de que exerça suas funções junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras dos Índios, com ônus para o órgão cessionário, para a partir desta data e até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Atalaia/AL, 21 de junho de 2024.

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita do Município de Atalaia

A presente Portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado de Alagoas, aos 21 de junho de 2024.

EMANUEL HENRIQUE EMILIANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 210/2021

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:A17EF0E0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO MOTIVADA

Trata-se de processo administrativo iniciado por meio do Oficio no 00166/2024-SEMTUR, datado em 07 de junho de 2024, onde solicita a contratação artística da BANDA FORRÓ COM KLASSE, para se apresentar na **festa de Santo Antônio 2024.**
Considerando o regular andamento do processo, bem como realizado as condicionantes do parecer nº 151/2024-PGM/BSM, emitido pela Procuradoria Geral do Município, **AUTORIZO** a continuação do feito e remeto os autos a Comissão Permanente de Licitação do município para realizar os atos cabíveis ao correto prosseguimento processual.

Barra de São Miguel/AL, 12 de junho de 2024.

BENEDITO DE LIRA
Prefeito

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:3C9E0A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 48/2024

PROCESSO: 0402.0014/2024
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: A EMPRESA **IRNANDES SANTOS DO NASCIMENTO**, CNPJ Nº 36.032.394/0001- 07, através do Seu Representante Legal o Sr. Irnandes Santos do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº099.168.164-92 .
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação da artista **“ BANDA FORRÓ COM KLASSE,** representado pela CONTRATADA, para apresentação no evento **“FESTA DE SANTO ANTONIO 2024",** na cidade de Barra de São Miguel.
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2024
VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será da data de sua assinatura até a data da efetivação do pagamento integral do objeto pactuado e o efetivo cumprimento das obrigações das partes
VALOR DO CONTRATO:R$ 13.000,00 (treze mil reais)
SIGNATÁRIOS: **Benedito de Lira**, pela CONTRATANTE; e IRNANDES SANTOS DO NASCIMENTO , pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:E5EE06ED

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM , AL

EXTRATO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 05170084/2024.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 011/2024.
OBJETO: contratação mediante inexigibilidade para show musical do artista DIEGO GALÃ, que se apresentará no dia 29/06/2024 em comemoração às festividades juninas do Município de Belém/AL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM, CNPJ/MF n.° 12.227.641/0001-62.
CONTRATADA: CAVALCANTI E SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA (LASS SERVICE), CNPJ n.º 05.741.927/0001-04.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da publicação do extrato do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.° 14.133, de 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 – 1111 – 11.1111.27.813.0010.2028 – 3390390000/150000000.

Belém/AL, 21 de junho de 2024.

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA
Prefeita

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:39CC6479

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 0607-0002/2024
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Assunto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICIPIO DE CAMPESTRE.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
Em cumprimento a Lei Federal nº 14.133/21, considerando o que consta dos autos do presente processo parecer Jurídico e do Controle interno Favorável, RATIFICO A **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação direta, sem licitação, da empresa **CHARLES CRISTIANE DAS NEVES INSCRITO CNPJ Nº 05.445.990/0001-95 referente a Banda Wilson Monteiro, apresentação dia 29/06/2024 E A EMPRESA *SOUZA LEAO PRODUÇÕES E EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ Nº 23.909.008/0001-70, Valor R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) referente a Banda Victor Leão, apresentação dia 28/06/2024, e a empresa FORROZÃO DO LOIRÃO, CNPJ N° 20.430.668/0001-86, referente a Banda Loirão, apresentação dia 30/06/2024, e a empresa ONDA PRODUÇÕES GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ N° 04.408.207/0001-50, referente a Cantora Simara Pires, apresentação dia 24/06/2024, Valor R$30.000,00 (trinta mil reais) e a empresa CRISTAL PRODUCOES LTDA, CNPJ N° 46.110.360/0001-47, referente a Banda Xamego de Menina, apresentação dia 29/06/2024,Valor R$60.000,00 (sessenta mil reais), e a empresa LAMPEJO ENTRETENIMENTO, CNPJ N°39.507.950/0001-42, referente ao Cantor Júnior Ivo, apresentação no dia 23/06/2024, Valor R$30.000,00 (trinta mil reais), e a empresa CYDIA LIMA , CNPJ N° 17.013.753/0001-34, referente a Banda Cydia Lima, apresentação no dia 28/06/2024, Valor R$30.000,00 (trinta mil reais)***, conforme propostas apresentadas., com fulcro na inteligência do ***Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021,*** do mesmo diploma legal.
OBS: A empresa apresente as certidões atualizadas até a assinatura do contrato.
Retorne ao departamento de licitações para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação.

CAMPESTRE/AL 13 de junho de 2024.

NIELSON MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:462C2ABD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - 031/2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 17, inciso VII, artigo 29, caput, e artigo 71, inciso IV, todos da Lei 14.133/2021, artigo 13, inciso VI e artigo 45 e 46, todos do Decreto 10.024/2019 e com a previsão na legislação municipal, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 031/2024 em favor das licitantes: LUIZ CARLOS PERPETUO LEMOS - ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.618.297/0001-70, adjudicatária do item 07, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 3.182,42 (três mil e cento e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos); e VANDELMA VITOR BARROS – ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 17.495.902/0001-49, adjudicatária dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 717.289, 30 (setecentos e dezessete mil e duzentos e oitenta e nove reais e trinta centavos), considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 20 de Junho de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:5BF027AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0610029/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E BANDAS, EXCLUSIVOS DE CAMPO ALEGRE/AL, PREVIAMENTE CREDENCIADOS.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº **130/2024** e os entendimentos firmados, **AUTORIZO** a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica **28.856.883 J G DA SILVA COMERCIO - ME**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 28.856.883/0001-55, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente à prestação de serviços artísticos por meio de artistas/ bandas, exclusivos de Campo Alegre/AL, previamente credenciados, sob os fundamentos do artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, 13 de junho de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:40839EDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0613010/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E BANDAS, EXCLUSIVOS DE CAMPO ALEGRE/AL, PREVIAMENTE CREDENCIADOS PARA O GÊNERO (FORRÓ).

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº **133/2024** e os entendimentos firmados, **AUTORIZO** a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa física **JOSE JACKSON DA SILVA DOS SANTOS**, inscrita no C.P.F./M.F. sob

o nº 339.716.518-01, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 6.000,00 (seis mil reais), referente à prestação de serviços artísticos por meio de artistas/ bandas, exclusivos de Campo Alegre/AL, previamente credenciados para o gênero (forró), sob os fundamentos do artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, 14 de junho de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:520138CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0529017/2024. ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADO DO EDITAL Nº 013/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALIMENTAÇÃO PREPARADA.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº **131/2024** e os entendimentos firmados, **AUTORIZO** a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica **54.572.509 LINDOMAR LUIS DOS SANTOS JUNIOR - ME**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 54.572.509/0001-38, referente à prestação de serviços alimentação preparada, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 5.012,55 (cinco mil e doze reais e cinquenta e cinco centavos), sob os fundamentos do artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, 13 de junho de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:1A4A7B66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0613020/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E BANDAS, EXCLUSIVOS DE CAMPO ALEGRE/AL, PREVIAMENTE CREDENCIADOS.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº **132/2024** e os entendimentos firmados, **AUTORIZO** a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa física **JOSE DOMINGOS BARBOSA LIMEIRA DOS SANTOS - ME**, inscrita no C.P.F./M.F. sob o nº 111.318.944-48, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 10.000,00 (dez mil reais), referente à prestação de serviços artísticos por meio de artistas/ bandas, exclusivos de Campo Alegre/AL, previamente credenciados para o gênero musical forró, sob os fundamentos do artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, 14 de junho de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:F3B0871E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0610028/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E BANDAS, EXCLUSIVOS DE CAMPO ALEGRE/AL, PREVIAMENTE CREDENCIADOS.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº **129/2024** e os entendimentos firmados, **AUTORIZO** a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa física **JOSE DOMINGOS BARBOSA LIMEIRA DOS SANTOS - ME**, inscrita no C.P.F./M.F. sob o nº 111.318.944-48, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente à prestação de serviços artísticos por meio de artistas/ bandas, exclusivos de Campo Alegre/AL, previamente credenciados para o gênero musical forró, sob os fundamentos do artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, 13 de junho de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:18AED49E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 01010012/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 012/2024
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: JOSE JOELSON PEREIRA 02650214481
VALOR: R$ 151.190,00 (cento e cinquenta e um mil e cento e noventa reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 17/06/2025 (17 de Junho de 2025), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do(a) Pregão - Art. 28 Inciso I Lei 14.133/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão - Art. 28 Inciso I Lei 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2024

Campo Alegre, 21 de Junho de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:92400FD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 01080014/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº. 014/2024
OBJETO: LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: CONVICTA SERVICOS LTDA
VALOR: R$ 1.741.146,67 (um milhão e setecentos e quarenta e um mil e cento e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 03/11/2024 (3 de Novembro de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do(a) Dispensável, Art. 75, Inciso VIII, LEI 14.133/21
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 12.361.0009.2654 Viabilizar Manutenção do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - Ensino Fundamental 30% 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 15400000;
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensável, Art. 75, Inciso VIII, LEI 14.133/21
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2024
NOTA DE EMPENHO: 0619001

Campo Alegre, 21 de Junho de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:9F8D0BB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - 023/2024

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Dispensa de Licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 298/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação tombada sob o nº 023/2024 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica MX B DO REGO - ME, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 47.326.727/0001-27, vencedora para o item 01, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 19.978,90 (dezenove mil e novecentos e setenta e oito reais e noventa centavos), referente a prestação de serviços de reforma de figurinos, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 298/2023.

Campo Alegre/AL, 21 de Junho de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:5806F456

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2024

Fundamento Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;
Contratada: FOX ELETRONICA inscrito no CNPJ n° 19.721.072/0001-56;
OBJETO: Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDINTE (PAPEL A4),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Canapi.
DO VALOR: R$ 51.697,80 (cinquenta e um mil seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).
Data: 14/06/2024
Vigência: 31/12/2024
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Delza Ana dos Reis .

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:5303A449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2024

Fundamento Legal: inciso II, do Art. 65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;
Contratada: FOX ELETRONICA inscrito no CNPJ n° 19.721.072/0001-56;
OBJETO: Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDINTE (PAPEL A4),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Canapi.
DO VALOR: O valor do contrato que perfaz a ordem de R$ 45.823,05 (quarenta e cinco mil oitocentos e vinte e três reais e cinco centavos), for força deste instrumento passa para R$ 54.386,20 (cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte e três reais e cinco centavos).
Data da Celebração: 14/06/2024
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Delza Ana dos Reis.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:DA32C1AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2024

Dispensa de Licitação N° 08/2024
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratada: **Merconsumo LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **05.215.437/0001-66**
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais diversos para uso da Guarda Municipal do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.
Valor Global: **R$ 22.994,40 (vinte e dois mil novecentos e noventa a quatro reais e quarenta centavos)**
Vigência: 31/12/2024
Celebração: 17/06/2024
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Juliane Gomes Lopes

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:E6AAD3BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO à inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação da empresa ARTHUR ANDRADE LIMA - EPP**,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.500.393/0001-03**, localizada na** Alameda Otacílio Lira Cabral, 75, sala 02, rosário, Guarabira/PB, Cep: 58.200-000, representada pelo Sr. Arthur Andrade Lima, para apresentação artística de cunho musical, nos festejos alusivos as festividades de São Pedro **no Município de Canapi/AL**, **a se realizar no dia 12 de julho do corrente ano**, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n.' 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Canapi/AL, 21 de junho de 2024

VINÍCIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:8FCC4ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** Locação do imóvel situado no Povoado carié, S/N, Canapi/AL, para o funcionamento de sala de aula da modalidade do fundamental I e II, da Escola José Fonseca Lins, pertencente ao senhor Edivaldo Silva de Oliveira em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Educação.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho**,** nos termos da ratificação.

Canapi, 18 de junho de 2024.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:4BB68C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 36/2024;
Fundamento Legal: art. 74, § 2, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratado: **Edivaldo Silva de Olivera**
Objeto: locação do imóvel, localizado no Bairro Mutirão, S/N, Canapi/AL, para o funcionamento de sala de aula das modalidades do fundamental I e II, da Escola José Fonseca Lins.
Valor Mensal: **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**
Vigência: 31/12/2024
Celebração: 18/06/2024
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e **Edivaldo Silva de Olivera**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:E5038E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** Locação do imóvel situado no Povoado carié, S/N, Canapi/AL, para o funcionamento de sala de aula das turmas do 4º ano B e 6º ano A, na modalidade do fundamental I e II, da Escola José Fonseca Lins, pertencente a senhora Janete Menino dos Santos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Educação.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho**,** nos termos da ratificação.

Canapi, 19 de junho de 2024.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:7252622E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 38/2024;
Fundamento Legal: art. 74, § 2, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratado: **Edivaldo Silva de Olivera**
Objeto: locação do imóvel, localizado no Bairro Mutirão, S/N, Canapi/AL, para o funcionamento de sala de aula das turmas do 4º ano B e 6º ano A, na modalidade do fundamental I e II, da Escola José Fonseca Lins.
Valor Mensal: **R$ 500,00 (quinhentos reais)**
Vigência: 31/12/2024
Celebração: 19/06/2024
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e **Edivaldo Silva de Olivera**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:785BE069

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** Locação do imóvel situado no Povoado carié, S/N, Canapi/AL, para o funcionamento de sala de aula da turma do 6º ano B, na modalidade do fundamental I e II, da Escola José Fonseca Lins, pertencente ao senhor Edivaldo Silva de Oliveira em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Educação.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar

e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho**,** nos termos da ratificação.

Canapi, 18 de junho de 2024.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:98E54597

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 36/2024;
Fundamento Legal: art. 74, § 2, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratado: **Edivaldo Silva de Olivera**
Objeto: locação do imóvel, localizado no Bairro Mutirão, S/N, Canapi/AL, para o funcionamento de sala de aula da turma do 6º ano B, na modalidade do fundamental I e II, da Escola José Fonseca Lins.
Valor Mensal: **R$ 1.000,00 (hum mil reais)**
Vigência: 31/12/2024
Celebração: 18/06/2024
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e **Edivaldo Silva de Olivera**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:8FFE92F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2018.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2018.

Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, II e § 2º, *da Lei Federal nº 8.666/93.*
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e R J DOS SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.446.462/0001-53;
Objeto: Contração de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia para construção de módulos sanitários (implantação de melhorias sanitárias domiciliares), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canapi/AL;
Vigência 12 (doze) meses;
Celebração: 13/06/2024;
Signatários: Vinícius José Mariano de Lima e Roberval José dos Santos.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:A0C73DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº. 10/2024

Processo Administrativo nº **220242802013**
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos classes I, dos grupos A, B e E, de acordo com a Resolução CONAMA Nº 358/05 e RDC Nº 222/18, e em conformidade com determinações da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e do IBAMA - Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis**.**
Critério de julgamento:***menor preço***
Início e término da Sessão Pública de disputa de preços: das **09h30min às 15h30min** do dia 01/07/2024.
Sites para acessar o edital:www.bnc.org.br e https://www.canapi.al.gov.br/lai/49/Cotacoes,
Solicitação de esclarecimentos e acesso à sessão pública:licitacao.canapi@gmail.com
Justificativa: Lei Federal nº 14.133/2021

Canapi/AL, 21 de junho de 2024

RAYANE SOARES DA SILVA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 122 de 01/04/2024

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:513096D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 17/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de preços para **locação de equipamentos de fisioterapia e reabilitação**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.
Tipo: **MENOR PREÇO**.
Data e hora da sessão de disputa: **09/07/2024**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, no Portal Nacional de Compras Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1; ou através do site http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 20 de junho de 2024.

RAYANE SOARES DA SILVA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 122 de 01/04/2024

Publicado por:
Givaldo Inacio Dos Santos
Código Identificador:B46C90B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 18/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de preços para **aquisição de suplementos**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.
Tipo: **MENOR PREÇO**.
Data e hora da sessão de disputa: **11/07/2024**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA**

NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema, no Portal Nacional de Compras Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1; ou através do site http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 20 de junho de 2024.

RAYANE SOARES DA SILVA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 122 de 01/04/2024

Publicado por:
Givaldo Inacio Dos Santos
Código Identificador:CFEDED30

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024
O Prefeito do Município de Carneiros, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, ADJUDICA à empresa MDM DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 17.872.922/0001-91 vencedora do LOTE 01 e LOTE 02, e a empresa RPJ ENGENHARIA LTDA-CNPJ: 37.751.811/0001-34, Vencedora do LOTE de nº 03, por ter apresentado o MENOR PREÇO do objeto do presente processo licitatório.

Carneiros, 20 de junho de 2024.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
-Prefeito

HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024
O Prefeito do Município de Carneiros, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o presente processo, em favor das empresas: MDM DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 17.872.922/0001-91 vencedora do LOTE 01 no valor de R$ 738.352,22 (setecentos e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos) e LOTE de nº 02, no valor de R$ 954.183,13 (novecentos e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e três reais e treze centavos); A empresa RPJ ENGENHARIA LTDA-CNPJ: 37.751.811/0001-34, Vencedora do LOTE de nº 03, no Valor de R$ 321.937,33 (trezentos e vinte e um mil, novecentos e trinta e sete reais de trinta e três centavos), importando o valor global na ordem de R$ 2.059.472,68 (dois milhões, cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Carneiros, 20 de junho de 2024.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARNEIROS, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. OBJETO: DIVERSAS OBRAS DE ENGENHARIA NO MUNICIPIO DE CARNEIROS – ALAGOAS, compostas pelos lotes como segue: LOTE 01 - CONSTRUÇÃO DE UMA BIBLIOTECA; LOTE 02 - CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e LOTE 03 - CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO. CONTRATO Nº 001/2024-CP I: MDM DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 17.872.922/0001-91 vencedora do LOTE 01 no valor de R$ 738.352,22 (setecentos e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos) e LOTE de nº 02, no valor de R$ 954.183,13 (novecentos e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e três reais e treze centavos); CONTRATO Nº 001/2024-CP II: RPJ ENGENHARIA LTDA-CNPJ: 37.751.811/0001-34, Vencedora do LOTE de nº 03, no Valor de R$ 321.937,33 (trezentos e vinte e um mil, novecentos e trinta e sete reais de trinta e três centavos). DATA DA CELEBRAÇÃO: 21/06/2024. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da sua assinatura. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021. Geraldo Novais Agra Filho-Ordenador da despesa.

Carneiros, 21 de junho de 2024.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:74DA944B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO
O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, considerando demanda da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, solicita das empresas do ramo cotações de preços para compor o processo administrativo n° 0620006.2024, cujo objeto é **confecção de placas de concreto armado para inauguração, conforme descrição abaixo**. As cotações **deverão ser enviadas em até três (3) dias úteis**, para o seguinte endereço eletrônico: comprasprefeiturach@gmail.com.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	Placa de Inauguração em Concreto Armado nas dimensões de 2,20x0,80x0,10m.	Unidade	02

CRISTIANA RODRIGUES DE LIMA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:F1B71226

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n° 001.PE01.2024
Pregão Eletrônico n° 01/2024
Processo Administrativo n° 0131014/2024
Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, representado Exmo. Sr. Prefeito, Maurício de Vasconcelos Holanda.
Fornecedor Registrado: HOSPITALMED LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.868.059/0001-88, com sede na Rua Ernesto Mariano de Lima, 231, 1 Andar, Sala 03, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56800-000, representada por Maria do Carmo de Lima e Silva, CPF: 195.027.884-00.
Objeto: Aquisição de medicamentos e correlatos.
Valor: R$ 458.730,06 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e trinta reais e seis centavos)
Vigência: 12 (doze) meses.
Assinatura: 31 de maio de 2024.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços n° 002.PE01.2024
Pregão Eletrônico n° 01/2024
Processo Administrativo n° 0131014/2024
Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, representado Exmo. Sr. Prefeito, Maurício de Vasconcelos Holanda.
Fornecedor Registrado: TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ nº 24.564.626/0001-99, com sede na Rua Dom Jonas Batinga, 396, Ouro Preto, Centro,

Arapiraca/AL, CEP: 57301-130, representada por Givaldo Vieira de Santana, CPF: 336.939.275-53.
Objeto: Aquisição de medicamentos e correlatos.
Valor: R$ 895.648,70 (oitocentos e noventa e cinco mil e seiscentos e quarenta e oito reais e setenta centavos)
Vigência: 12 (doze) meses.
Assinatura: 31 de maio de 2024.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços n° 004.PE01.2024
Pregão Eletrônico n° 01/2024
Processo Administrativo n° 0131014/2024
Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, representado Exmo. Sr. Prefeito, Maurício de Vasconcelos Holanda.
Fornecedor Registrado: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.043.834/0001-66, com sede na Rua Francisco Ferdinando Losina, 229, Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99704-168, representada por Iuri Renan Bergamin, CPF: 012.562.530-81.
Objeto: Aquisição de medicamentos e correlatos.
Valor: R$ 66.467,60 (sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
Vigência: 12 (doze) meses.
Assinatura: 31 de maio de 2024.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços n° 005.PE01.2024
Pregão Eletrônico n° 01/2024
Processo Administrativo n° 0131014/2024
Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, representado Exmo. Sr. Prefeito, Maurício de Vasconcelos Holanda.
Fornecedor Registrado: JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.968.644/0001-29, com sede na Rua Prof. Teonilo Gama, 130, Trapiche Maceió/AL, representada por Jose Batista de Oliveria Junior, CPF: 468.854.984-91.
Objeto: Aquisição de medicamentos e correlatos.
Valor: R$ 99.944,50 (noventa e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)
Vigência: 12 (doze) meses.
Assinatura: 31 de maio de 2024.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços n° 006.PE01.2024
Pregão Eletrônico n° 01/2024
Processo Administrativo n° 0131014/2024
Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, representado Exmo. Sr. Prefeito, Maurício de Vasconcelos Holanda.
Fornecedor Registrado: TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.364.822/0001-48, com sede na Rua Machado de Assis, 1355, Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99704-066, representada por Elizandra Andréia Presotto, CPF: 013.497.800-57.
Objeto: Aquisição de medicamentos e correlatos.
Valor: R$ 13.334,00 (treze mil, trezentos e trinta e quatro reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Assinatura: 31 de maio de 2024.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços n° 007.PE01.2024
Pregão Eletrônico n° 01/2024
Processo Administrativo n° 0131014/2024
Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, representado Exmo. Sr. Prefeito, Maurício de Vasconcelos Holanda.
Fornecedor Registrado: ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI, inscrita no CNPJ nº 12.395.255/0001-80, com sede na Av. Euclides Dourado, 61, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55295-610, representada por Patrícia Vívian de Albuquerque Vieira, CPF: 801.235.624-49.
Objeto: Aquisição de medicamentos e correlatos.
Valor: R$ 13.652,50 (treze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)
Vigência: 12 (doze) meses.
Assinatura: 07 de junho de 2024.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços n° 008.PE01.2024
Pregão Eletrônico n° 01/2024
Processo Administrativo n° 0131014/2024
Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, representado Exmo. Sr. Prefeito, Maurício de Vasconcelos Holanda.
Fornecedor Registrado: MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.195.977/0001-28, com sede na Av. Muniz Falcão, nº 1030, Barro Duro, Maceió/AL, representada por Anna Paula Aragao Dantas de Oliveira, CPF: 011.082.607-80.
Objeto: Aquisição de medicamentos e correlatos.
Valor: R$ 8.413,70 (oito mil, quatrocentos e treze reais e setenta centavos)
Vigência: 12 (doze) meses.
Assinatura: 31 de maio de 2024.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços n° 009.PE01.2024
Pregão Eletrônico n° 01/2024
Processo Administrativo n° 0131014/2024
Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, representado Exmo. Sr. Prefeito, Maurício de Vasconcelos Holanda.
Fornecedor Registrado: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.685.649/0001-24, com sede na Rua Duque de Caxias, 410, Loja E, 414, Centro, Erechim/RS, CEP: 99700-274, representada por Idalina Fernandes Chmiel, CPF: 742.196.180-15.
Objeto: Aquisição de medicamentos e correlatos.
Valor: R$ 2.810,00 (dois mil, oitocentos e dez reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Assinatura: 31 de maio de 2024.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços n° 010.PE01.2024
Pregão Eletrônico n° 01/2024
Processo Administrativo n° 0131014/2024
Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, representado Exmo. Sr. Prefeito, Maurício de Vasconcelos Holanda.
Fornecedor Registrado: AURAMEDI FARMCÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.442.190/0001-25, com sede na 2° Avenida Qd. 01- B, Lote 46, Cond. Empresarial Village, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74934-605, representada por Fabio Granieri de Oliveira, CPF: 363.959.191-72.
Objeto: Aquisição de medicamentos e correlatos.
Valor: R$ 38.130,00 (trinta e oito mil, cento e trinta reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Assinatura: 31 de maio de 2024.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços n° 011.PE01.2024

Pregão Eletrônico n° 01/2024
Processo Administrativo n° 0131014/2024
Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, representado Exmo. Sr. Prefeito, Maurício de Vasconcelos Holanda.
Fornecedor Registrado: RAMO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.233.087/0001-96, com sede na Praça Balduino da Silva Caldas C/ Rua Alfredo Nasser, S/N, Vila Leonor, Quadra 26, Lote 08, Itaberaí/GO, CEP: 76630-000, representada por Isabella Leite Guimarães, CPF: 014.756.011- 07.
Objeto: Aquisição de medicamentos e correlatos.
Valor: R$ 35.877,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Assinatura: 31 de maio de 2024.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços n° 012.PE01.2024
Pregão Eletrônico n° 01/2024
Processo Administrativo n° 0131014/2024
Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, representado Exmo. Sr. Prefeito, Maurício de Vasconcelos Holanda.
Fornecedor Registrado: CLEANEX ORIGINAL PREMIUM EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.492.775/0001-06, com sede na Rua das Carmelitas, nº 5094, Boqueirão, Curitiba/PR, CEP: 80730-050, representada por Luciana Souza Cardoso de Brito, CPF: 022.678.789-33.
Objeto: Aquisição de medicamentos e correlatos.
Valor: R$ 8.329,50 (oito mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)
Vigência: 12 (doze) meses.
Assinatura: 31 de maio de 2024.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços n° 013.PE01.2024
Pregão Eletrônico n° 01/2024
Processo Administrativo n° 0131014/2024
Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, representado Exmo. Sr. Prefeito, Maurício de Vasconcelos Holanda.
Fornecedor Registrado: F.A.P ALEIXO LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.180.747/0001-62, com sede na Rua dos Aimorés 487, Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP: 30140.070, representada por Antonio Aleixo Neto, CPF: 110.383.816-49.
Objeto: Aquisição de medicamentos e correlatos.
Valor: R$ 8.016,00 (oito mil e dezesseis reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Assinatura: 31 de maio de 2024.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços n° 014.PE01.2024
Pregão Eletrônico n° 01/2024
Processo Administrativo n° 0131014/2024
Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, representado Exmo. Sr. Prefeito, Maurício de Vasconcelos Holanda.
Fornecedor Registrado: MED SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.775.426/0001-95, com sede na Rua Adalberto Coimbra, nº 240, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54315-110, representada por Ênio Leite de Oliveira Junior, CPF: 062.664.754-13.
Objeto: Aquisição de medicamentos e correlatos.
Valor: R$ 16.340,00 (dezesseis mil, trezentos e quarenta reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Assinatura: 31 de maio de 2024.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços n° 015.PE01.2024
Pregão Eletrônico n° 01/2024
Processo Administrativo n° 0131014/2024
Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, representado Exmo. Sr. Prefeito, Maurício de Vasconcelos Holanda.
Fornecedor Registrado: MC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.738.593/0001-04, com sede na Rua Delmiro Gouveia, nº 1004, Corora do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49035-810, representada por Aroaldo Alves Vasconcelos Júnior, CPF: 934.750.715-68.
Objeto: Aquisição de medicamentos e correlatos.
Valor: R$ 138.200,00 (cento e trinta e oito mil e duzentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Assinatura: 31 de maio de 2024.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços n° 016.PE01.2024
Pregão Eletrônico n° 01/2024
Processo Administrativo n° 0131014/2024
Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, representado Exmo. Sr. Prefeito, Maurício de Vasconcelos Holanda.
Fornecedor Registrado: M TESTA ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.044.418/0001-03, com sede na Avenida Vereador Djalma Magalhaes, 2610, Zona 11A, Cianorte/PR, CEP: 87211-409, representada por Marina Testa, CPF: 064.458.499-89.
Objeto: Aquisição de medicamentos e correlatos.
Valor: R$ 5.440,50 (cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos)
Vigência: 12 (doze) meses.
Assinatura: 31 de maio de 2024.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços n° 017.PE01.2024
Pregão Eletrônico n° 01/2024
Processo Administrativo n° 0131014/2024
Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, representado Exmo. Sr. Prefeito, Maurício de Vasconcelos Holanda.
Fornecedor Registrado: SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.028.635/0001-71, com sede na Rua Conde Afonso Celso, 1610, Jardim Sumaré, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14025-040, representada por Douglas Fonseca de Oliveira, CPF: 063.259.958-80.
Objeto: Aquisição de medicamentos e correlatos.
Valor: R$ 14.232,00 (quatorze mil, duzentos e trinta e dois reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Assinatura: 31 de maio de 2024.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços n° 018.PE01.2024
Pregão Eletrônico n° 01/2024
Processo Administrativo n° 0131014/2024
Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, representado Exmo. Sr. Prefeito, Maurício de Vasconcelos Holanda.
Fornecedor Registrado: MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO, inscrita no CNPJ nº 11.958.200/0001-78, com sede na Rua 24 Lote 05, QE 40, Guará II, Brasília/DF, CEP: 71070-524, representada por Cláudia Maria Rodrigues, CPF: 815.358.641-68.
Objeto: Aquisição de medicamentos e correlatos.
Valor: R$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)
Vigência: 12 (doze) meses.

Assinatura: 31 de maio de 2024.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços n° 019.PE01.2024
Pregão Eletrônico n° 01/2024
Processo Administrativo n° 0131014/2024
Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, representado Exmo. Sr. Prefeito, Maurício de Vasconcelos Holanda.
Fornecedor Registrado: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.043.834/0001-66, com sede na Rua Francisco Ferdinando Losina, 229, Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99704-168, representada por Iuri Renan Bergamin, CPF: 012.562.530-81.
Objeto: Aquisição de medicamentos e correlatos.
Valor: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Assinatura: 17 de junho de 2024.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços n° 020.PE01.2024
Pregão Eletrônico n° 01/2024
Processo Administrativo n° 0131014/2024
Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, representado Exmo. Sr. Prefeito, Maurício de Vasconcelos Holanda.
Fornecedor Registrado: TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.364.822/0001-48, com sede na Rua Machado de Assis, 1355, Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99704-066, representada por Elizandra Andréia Presotto, CPF: 013.497.800-57.
Objeto: Aquisição de medicamentos e correlatos.
Valor: R$ 16.575,00 (dezesseis mil e quinhentos e setenta e cinco reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Assinatura: 17 de junho de 2024.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:94AE3D65

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEX Nº 11/2024

Processo nº: 05310004/2024
Contrato I.L Nº 11/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Município de Craíbas/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Contratada: ANTÔNIO ALMEIDA SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 40.313.829/0001-69.
Objeto: Contratação da Empresa ANTÔNIO ALMEIDA SANTOS para a Festa em comemoração aos festejos juninos do município de Craíbas/AL, no dia 22 de junho de 2024.
Vigência: até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura.
Data de Assinatura: 21 de junho de 2024
Signatários:Teófilo José Barroso Pereira pela Contratante e Antônio Almeida Santos pela Contratada.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:3BE2C5BA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0486/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0486/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, gratificação de estímulo, ao servidor abaixo relacionado.

Cargo	Nome do Servidor	Valor da Gratificação
Coordenador Técnico CH - 19	Michael Dias de Souza	R$ 1.970,00

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, 21 de junho de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:1C5E7FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 00473/2024

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 473/2024 - PROCESSO: 0700.008367.2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.990.201/0001-62.
CONTRATADO(A): IVANDESON ALVES DE SOUSA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 2043979361 e CPF 061.649.555-21.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **TÉCNICO DE GESTÃO DO SUAS II**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Ação e Desenvolvimento Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 2.200,00.
DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **21/06/2024** a **31/05/2025** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 21 de junho de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:8CFF8B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO, REALIZADOS ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, PARA CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS INDIVIDUAIS, DUPLAS MUSICAIS, GRUPOS MUSICAIS E BANDAS MUSICAIS

A Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, através da Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude, torna público Contrato de Show Artístico, realizados através do Edital de Chamamento Público nº 01/2024, para Credenciamento de Músicos Individuais, Duplas Musicais, Grupos Musicais e Bandas Musicais.

Abaixo, segue Contrato.

CONTRATO N° 28/2024
CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CREDENCIADA: Igor Gabriel de Souza Lucena
CPF N°: 123.622.434-51
OBJETO: Contratação de Show artístico com o grupo musical Igor Souza para apresentação no dia 21 de junho de 2024, durante a Realização dos festejos juninos, que acontecerá no Povoado Salgado, município de Delmiro Gouveia/AL.
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

CONTRATO N° 29/2024
CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CREDENCIADA: Amanda Alexandre dos Santos
CPF N°: 150.154.554 -02
OBJETO: Contratação de Show artístico com a dupla musical Amanda e Bruna para apresentação no dia 22 de junho de 2024, durante a Realização dos festejos juninos, que acontecerá no Povoado Salgado, município de Delmiro Gouveia/AL.
VALOR: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

CONTRATO N° 30/2024
CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CREDENCIADA: Toni Silva Gomes
CPF N°: 079.522.114-20
OBJETO: Contratação de Show artístico com a banda musical Toni Silva Gomes e Carla Santos para apresentação no dia 21 de junho de 2024, durante a Realização dos festejos em alusão ao São João nas Comunidades, que acontecerá no bairro Pedra Velha, município de Delmiro Gouveia/AL.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).

CONTRATO N° 31/2024
CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CREDENCIADA: Amanda Alexandre dos Santos
CPF N°: 150.154.554 -02
OBJETO: Contratação de Show artístico com a banda musical Amanda e Bruna para apresentação no dia 21 de junho de 2024, durante a Realização dos festejos em alusão ao São João nas Comunidades, que acontecerá no bairro Pedra Velha, município de Delmiro Gouveia/AL.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).

CONTRATO N° 32/2024
CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CREDENCIADA: Larissa Raquel Santos de Almeida
CPF N°: 125.873.864-38
OBJETO: Contratação de Show artístico com a banda musical Elas Cantam para apresentação no dia 22 de junho de 2024, durante a Realização dos festejos em alusão ao São João nas Comunidades, que acontecerá no bairro Cohab Nova, município de Delmiro Gouveia/AL.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).

CONTRATO N° 33/2024
CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CREDENCIADA: Bruno Maximo Gomes Oliveira
CNOJ N°: 27.854.337/0001-12
OBJETO: Contratação de Show artístico com a banda musical Bruno e Cia para apresentação no dia 22 de junho de 2024, durante a Realização dos festejos em alusão ao São João nas Comunidades, que acontecerá no bairro Cohab Nova, município de Delmiro Gouveia/AL.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).

CONTRATO N° 34/2024
CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CREDENCIADA: Fábio dos Santos Silva
CPF N°: 082.213.564-76
OBJETO: Contratação de Show artístico com o grupo musical Fabinho Pressão para apresentação no dia 22 de junho de 2024, durante a Realização dos festejos juninos, que acontecerá no povoado Vila Moxotó, município de Delmiro Gouveia/AL.
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

CONTRATO N° 35/2024
CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CREDENCIADA: Jackson Alexandre Costa Cavalcante
CNPJ N°: 23.493.546/0001-27
OBJETO: Contratação de Show artístico com a banda musical Iraildo Livino para apresentação no dia 23 de junho de 2024, durante a Realização dos festejos juninos, que acontecerá no Povoado Pedrão, município de Delmiro Gouveia/AL
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).

CONTRATO N° 36/2024
CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CREDENCIADA: Larissa Raquel Santos de Almeida
CPF N°: 125.873.864-38
OBJETO: Contratação de Show artístico com a banda musical Larissa Raquel para apresentação no dia 23 de junho de 2024, durante a Realização dos festejos juninos, que acontecerá no povoado Caraíbas do Lino, município de Delmiro Gouveia/AL.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).

CONTRATO N° 37/2024
CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CREDENCIADA: Andreis José da Silva
CPF N°: 120.206.334-93
OBJETO: Contratação de Show artístico com a banda musical Andreizinho Oh Top das Vaquejadas para apresentação no dia 23 de junho de 2024, durante a Realização dos festejos juninos, que acontecerá no povoado Caraíbas do Lino, município de Delmiro Gouveia/AL.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).

CONTRATO N° 38/2024
CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CREDENCIADA: José Pedro Neto
CPF N°: 532.354.365-53
OBJETO: Contratação de Show artístico com a banda musical Duda Neto para apresentação no dia 23 de junho de 2024, durante a Realização dos festejos juninos, que acontecerá no povoado Pedrão, município de Delmiro Gouveia/AL.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude.
Portaria 010/2021

Publicado por:
Silvio José Dos Santos
Código Identificador:BD62F179

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL
EMENDA Á LEI ORGÂNICA

Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 01 de 21 de junho de 2024

"Altera o parágrafo primeiro do art. 24 da Lei Orgânica Municipal."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOIS RIACHOS. FAZ SABER que, de acordo com o artigo 25, inciso II da Lei Orgânica, a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 1o O art. 24 parágrafo primeiro da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 24 -

§ 1º - § 1º O mandato da Mesa será de 02 (dois) anos, permitida à recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente. A eleição da Mesa da Câmara, para o segundo biênio, far-se-á antecipadamente em qualquer data convocatória pelo Presidente, a partir do 1º (primeiro) mês da 1ª Sessão Legislativa da respectiva Legislatura, sob o comando do Presidente cujo mandato esteja exercendo, sendo os eleitos automaticamente empossados no dia 1º de janeiro da 3ª Sessão Legislativa da referida Legislatura:
- a eleição dos membros da Mesa Diretora observará o limite de uma única reeleição ou recondução, limite cuja observância independe de os mandatos consecutivos referirem-se à mesma legislatura;
- a vedação à reeleição ou recondução aplica-se somente para o mesmo cargo da Mesa Diretora, não impedindo que membro da mesa anterior se mantenha no órgão de direção, desde que em cargo distinto." **(NR)**

Art. 2o O limite de uma única reeleição ou recondução, ora estipulado pela nova redação do parágrafo primeiro do artigo 24 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, orientará a formação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Feira Grande no período posterior à data de publicação da ata de julgamento da ADI 6.524 (STF), de modo que não serão consideradas, para fins de inelegibilidade, as composições eleitas antes de 07/01/2021.

Art. 3o Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira Grande, 21 de junho de 2024.

ALEXANDRE VIEIRA MORCEF
Presidente

Publicado por:
Marcela Maria de Almeida
Código Identificador:49F0DD7B

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 01

Resolução nº 01 de 21 de junho de 2024

"Altera o art. 14 do Regimento Interno Câmara Municipal de Feira Grande/Alagoas."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FEIRA GRANDE. FAZ SABER que, de acordo com o artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal, como também o artigo 21, do Regimento Interno, a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO
Art. 1o O art. 14 Caput do Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 14 - O mandato da Mesa será de 02 (dois) anos, permitida à recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente. A eleição da Mesa da Câmara, para o segundo biênio, far-se-á antecipadamente em qualquer data convocatória pelo Presidente, a partir do 1º (primeiro) mês da 1ª Sessão Legislativa da respectiva Legislatura, sob o comando do Presidente cujo mandato esteja exercendo, sendo os eleitos automaticamente empossados no dia 1º de janeiro da 3ª Sessão Legislativa da referida Legislatura:
- a eleição dos membros da Mesa Diretora observará o limite de uma única reeleição ou recondução, limite cuja observância independe de os mandatos consecutivos referirem-se à mesma legislatura;
- a vedação à reeleição ou recondução aplica-se somente para o mesmo cargo da Mesa Diretora, não impedindo que membro da mesa anterior se mantenha no órgão de direção, desde que em cargo distinto." **(NR)**

Art. 2o O limite de uma única reeleição ou recondução, ora estipulado pela nova redação do parágrafo único do artigo 14 e seguintes do Regimento Interno, orientará a formação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Feira Grande no período posterior à data de publicação da ata de julgamento da ADI 6.524 (STF), de modo que não serão consideradas, para fins de inelegibilidade, as composições eleitas antes de 07/01/2021.

Art. 3o Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira Grande, 21 de junho de 2024.

ALEXANDRE VIEIRA MOCEF
Presidente

Publicado por:
Marcela Maria de Almeida
Código Identificador:DD24CA9D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistema de gestão em saúde.
PROCESSO: 0607.0001.053/2024
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.
Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e-mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 98894-7663. Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Publicado por:
Gabrielle Barbosa da Rocha Lins
Código Identificador:6AA9C826

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2022;
Processo Administrativo nº 984/2024; Licitação: Tomada de Preços nº 10.001/2022; **Contrato nº 028/2022**;
Contratante: MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO, CNPJ nº 12.207.536/0001-61, representado por David Ramos de Barros - Prefeito;
Contratada: CALCULAR CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.529.639/0001-06, representada por Edilson Alexandre Militão, representante legal;
Objeto: 1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR**, nos termos do Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666 de 1993; 1.2. O prazo de vigência do Contrato nº 028/2022, por **03 (três) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 26 de junho de 2024 à 26 de setembro de 2024; 1.3. O prazo de execução do objeto contratual, por mais **03 (seis) meses**, com início em 21 de julho de 2024, encerrando-se em 21 de outubro de 2024;
Data de assinatura: 31 de maio de 2024;
Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2023;

Processo Administrativo nº 630/2024; Licitação: Concorrência nº 001/2023; **Contrato nº 058/2023**;
Contratante: MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO, CNPJ nº 12.207.536/0001-61, representado por David Ramos de Barros - Prefeito;
Contratada: ABBA CONSTRUCOES LTDA - EPP, CNPJ nº 38.023.657/0001-47, representada por Jorge Laurindo da Silva Junior, representante legal;
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão dos valores contratuais, cujo objeto é a Execução de obra de engenharia referente ao **Item II – Construção de 01 (uma) Escola Municipal de Ensino Básico com Quadra Poliesportiva Coberta, situada no Distrito Jaciobá** e **Item III – Construção de uma Escola Municipal de Ensino Básico com Quadra Poliesportiva Coberta, situada no Povoado Traíras**, com fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Do Valor: O contrato que tinha valor da contratação no **Item II – Construção de 01 (uma) Escola Municipal de Ensino Básico com Quadra Poliesportiva Coberta, situada no Distrito Jaciobá**, de R$ 4.332.218,70 (quatro milhões, trezentos e trinta e dois mil, duzentos e dezoito reais e setenta centavos), passa a ter o valor de **R$ 5.209.547,29 (cinco milhões, duzentos e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos)**; **III – Construção de uma Escola Municipal de Ensino Básico com Quadra Poliesportiva Coberta, situada no Povoado Traíras**, de R$ 4.077.285,90 (quatro milhões, setenta e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos), passa a ter o valor de **R$ 4.747.606,24 (quatro milhões, setecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e seis reais e vinte e quatro centavos)**. Assim, o contrato que tinha o valor global de R$ 8.409.504,60 (oito milhões, quatrocentos e nove mil, quinhentos e quatro reais e sessenta centavos), passa a ter o valor global de **R$ 9.957.153,53 (nove milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos)**;
Data de assinatura: 19 de junho de 2024;
Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2023;
Processo Administrativo nº 744/2024; Licitação: Concorrência nº 001/2023; **Contrato nº 059/2023**;
Contratante: MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO, CNPJ nº 12.207.536/0001-61, representado por David Ramos de Barros - Prefeito;
Contratada: METRA CONSTRUCOES LTDA - EPP, CNPJ nº 34.348.652/0001-33, representada por Cristiano Felix, representante legal;
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão dos valores contratuais, cujo objeto é a Execução de obra de engenharia referente ao **Item IV – Construção de uma Creche Municipal de Tempo Integral com Quadra Poliesportiva Coberta, situada no Povoado Jabuticaba**, com fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Do Valor: O contrato que tinha valor global de R$ 4.071.761,01 (quatro milhões, setenta e um mil, setecentos e sessenta e um reais e um centavo), passa a ter o valor global de **R$ 4.740.916,51 (quatro milhões, setecentos e quarenta mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos)**;
Data de assinatura: 20 de junho de 2024;
Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2023;
Processo Administrativo nº 631/2024; Licitação: Concorrência nº 001/2023; **Contrato nº 060/2023**;
Contratante: MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO, CNPJ nº 12.207.536/0001-61, representado por David Ramos de Barros - Prefeito;
Contratada: SIGA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA - EPP, CNPJ nº 30.144.632/0001-90, representada por Amanda Regina de Araujo Santos, representante legal;
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão dos valores contratuais, cujo objeto é a Execução de obra de engenharia referente ao **Item V – Construção de uma Creche Municipal de Tempo Integral com Quadra Poliesportiva Coberta, situada no Povoado Pitubas**, com fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Do Valor: O contrato que tinha valor global de R$ 3.793.696,46 (três milhões, setecentos e noventa e três mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos), passa a ter o valor global de **R$ 4.376.470,96 (quatro milhões, trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais e noventa e seis centavos)**;
Data de assinatura: 19 de junho de 2024;
Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993.

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:A7078146

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
LEI MUNICIPAL Nº 219 DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165, §2º, da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;
II – a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;
III – as disposições relativas às despesas com pessoal;
IV – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

§ 1º – fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

a) Anexo I – Metas e Prioridades da Administração para 2025;
b) Anexo II – Estimativa de Arrecadação para 2025/2027;
c) Anexo III – Meta de Resultado Primário para 2025/2027;
d) Anexo IV – Meta de Resultado Nominal para 2025/2027;
e) Demonstrativo I – Metas Fiscais Anuais em valores correntes e constantes para 2025/2027;
f) Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2023;
g) Demonstrativo III – Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores a 2025;
h) Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio no período de 2021 a 2023;
i) Demonstrativo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
j) Demonstrativo VI - Avaliação da situação financeira e atuarial do rpps
j) Demonstrativo VII – Estimativa e compensação da renúncia da receita;
l) Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC;
m) ARF – Anexo de riscos fiscais e providências;
n) Anexo V – Metodologia de Cálculo da Estimativa da Arrecadação para 2025/2027.

§ 2º - os documentos previstos no § 1º deste artigo são elaborados com base na **PORTARIA STN/MF Nº 699,** de 07 de julho de 2023

§ 3º - as informações contidas nos Anexos I e II constam no PPA 2022/2025, com as correções e ajustes necessários para o exercício de 2025, 2026 e 2027.

§ 4º - para a elaboração do Demonstrativo 2 da presente lei, foi utilizado o mesmo valor do PIB Estadual.

§ 5º - no que se refere ao Demonstrativo 7, o Município apresenta valores apenas quando da revisão do Código Tributário Municipal, bem como a partir de lei específica que venha a ser editada.

§ 6º - na elaboração do Demonstrativo 8, o Município observou o aumento previsto na arrecadação das receitas correntes para 2025, em relação à previsão de arrecadação para 2024.

§ 7º - Como providências, no ANEXO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS, o Município considera como fonte de recursos para os créditos adicionais a Reserva de Contingência e a Anulação de dotações orçamentárias, podendo se utilizar de outras fontes de recursos previstas na Lei nº 4.320/64, quando da execução orçamentária.

Art.2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2025.

SEÇÃO II
DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art.3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art.4º - Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

I–A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
II–Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
III–Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
IV–Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais;

SEÇÃO III
DAS RECEITAS DO MUNICIPIO

Art.5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

I – Dos tributos de sua competência;
II – De atividades econômicas;
III – De transferências constitucionais ou voluntárias;
IV – Das alienações;
V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital.;
VI – Das contribuições sociais para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art.6º - A estimativa das receitas considera:

I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
III – Alterações na legislação tributária;
IV – A variação do índice de preços;
V – A arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios encerrados (2021 a 2023) e a previsão para 2024.

Art.7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

§1º - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;

§2º - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;
§3º - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art.14 da Lei Complementar nº 101/2000

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES, METAS E PRIORIDADES

Art.8º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025 serão as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades (ANEXO I), que integra esta Lei.

Art.9º - As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no plano plurianual.

§1º – As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior para o exercício financeiro de 2025 foram definidas com base nas diretrizes estratégicas que nortearam o Plano Plurianual 2022-2025 e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2025 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas;

§2º – Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes;

§3º – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).

Art.10 – O Município não gastará **menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde**, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2025 já fixar tais valores mínimos.

Art. 11 - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025, **será dada como prioridade à utilização de no mínimo 1% (um por cento)** sobre a **Receita Corrente Líquida** prevista para o exercício financeiro de 2025, com ações do Sistema único da Assistência Social (SUAS), objetivando:

§1º - Ampliação da política de assistência social através do Sistema único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios sócios assistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, a nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

§2º - Combate à pobreza com a execução de programas sociais de transferências renda;

§3º - Melhoria dos serviços prestados à população com atenção especial às políticas de educação, assistência social e saúde;

§4º - O Município não gastará menos de 2% (dois por cento) da receita tributária líquida anual na promoção eficaz de políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes e nem menos de 2% (dois por cento) do Fundo de Participação dos Municípios com o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, a serem vinculados à promoção eficaz das políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes.

Art.12 – Constará da Lei Orçamentária recurso para **pagamento de sentenças judiciárias, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal**, devendo na execução orçamentária e financeira identificar os beneficiários de pagamento de sentenças

judiciais, conforme determina o art. 10 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I
Da Organização dos Orçamentos

Art.13 - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;
II – Orçamento da Seguridade Social;
III – Orçamento de Investimentos

§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

§2º - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social;

§3º - O Orçamento de Investimento abrangerá as empresas que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do Capital Social com direito a voto;

§4º - A Lei Orçamentária será apresentada com a forma e o detalhamento estabelecidos na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais disposições legais e constitucionais sobre a matéria, adotando, na sua estrutura, a classificação da receita e da despesa quanto a sua natureza e à classificação funcional da despesa orçamentária atualizadas, de acordo com as disposições técnico-legais contidas na legislação em vigor.

Art. 14 – A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;
II – às ações de saúde;
III – às ações de assistência social;
IV – à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 15 – No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único – Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2025, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observados quando da fixação destes gastos.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – texto da lei;
II – quadros orçamentários consolidados;
III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;
IV – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 17 – Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo do Município e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até **30 de setembro de 2024**, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art. 18 – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até **31 de outubro de 2024**, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da Execução Orçamentária de 2024.

SEÇÃO II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 19 – A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor de até 3% (três por cento) da Receita Corrente Liquida Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria STN 163, art. 8º), conforme anexo de riscos fiscais.

Parágrafo Único – para efeitos do disposto no caput deste artigo, a Reserva de Contingência do RPPS não será considerada no cálculo do limite máximo para reserva de contingência do Município, visto que aquela Reserva somente poderá ser destinada a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos do próprio RPPS.

Art. 20 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art. 21 – As despesas de caráter continuado terão um aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2025 em relação ao exercício financeiro de 2024, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2025.

Art. 22 – Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art.9º, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

§1º - Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais;

§2º - Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho, a fim de que atinjam as Metas Fiscais para o Exercício de 2025.

Art. 23 – Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2025, o Executivo estabelecerá, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

SEÇÃO III
Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 24 – O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual previsto no art. 29-A da Constituição Federal sobre a projeção de arrecadação para o exercício financeiro de 2024, que será enviado pelo Poder Executivo até 31 de agosto de 2024, acrescido dos valores relativos aos inativos e pensionistas pagos diretamente por aquele Poder.

Art. 25 – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

§1º - As Arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras, ISS e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo e que não tenham sido recolhidas diretamente ao Executivo serão contabilizadas nesse Poder como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal do Executivo ao Legislativo.

§2º - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;
II – outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 26 – A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

SEÇÃO IV
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 27 – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

SEÇÃO V
Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 28 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

SEÇÃO VI
Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I
Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 29 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;
II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único – para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

Certidão Negativa junto ao INSS
Certidão Negativa junto à Receita Federal
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal
Certidão Negativa junto ao FGTS
Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS; e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Subseção II
Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 30 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

Parágrafo Único – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 31 – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§1º – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§2º - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

Certidão Negativa junto ao INSS
Certidão Negativa junto à Receita Federal
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal
Certidão Negativa junto ao FGTS; e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

SEÇÃO VII
Das Alterações Orçamentárias

Art. 32 – As alterações na Lei Orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as condições de que tratam este artigo.

I - As alterações que visem à inclusão de autorização para despesa inicialmente não computada na Lei Orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por meio de ato próprio de cada Poder, quer seja decreto para o Poder Executivo ou Resolução do Poder Legislativo;

II - As alterações que visem ao reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar, em conformidade os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os objetivos das referidas ações na 13 forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de decreto do Poder Executivo;

III - As alterações de fonte de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na Lei Orçamentária anual e em seus créditos adicionais, serão feitas mediante Decreto;

IV - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do Município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo;

§1º - A Lei Orçamentária estabelecerá limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito suplementar e contratação de operações de crédito, em conformidade com o art. 165, §8º, da Constituição Federal.

§2º - Para abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, §1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2025, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na Lei Orçamentária.

Art. 33 – Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2024, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2025, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

Art. 34 – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais deverão vir acompanhados de:

I – exposições de motivos que os justifiquem;
II – indicação da fonte de recursos disponível para a suplementação, entendendo como fonte os recursos previstos no §1º, do art. 43, da Lei 4.320/64;
III – memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação do exercício corrente, ou superávit financeiro do exercício anterior, separando recursos livres e vinculados.

SEÇÃO VIII
Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias

Art. 35 – Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

§2º - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:

I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;
III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

SEÇÃO I
Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 36 – A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

SEÇÃO II
Das Despesas com Pessoal

Art. 37 – Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão até o encerramento do exercício de 2025, a tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

Art. 38 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I - concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual;
II - criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;
III - reforma do plano de carreira do magistério público municipal;
IV - alteração da estrutura de carreiras;
V - admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;
VI - designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;
VII - concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
VIII – contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§1º – O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;

§2º - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;

§3º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I, do art. 22, todos da Lei Complementar 101 de 2000;

§4º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os arts. 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar 101 de 2000, quando de sua implantação.

Art. 39 – No exercício de 2025, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto do art. 57, §6º, inciso II, da Constituição, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – situações de emergência ou calamidade pública;
II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

Art. 40 – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder separadamente.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 41 – Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2025, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I - revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, observando-se a Lei Complementar 116 de 2003.
c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.

Art. 42 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo Único – caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

CAPÍTULO VI
DO NÃO-ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 43 – A limitação de empenho prevista no art. 22 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I – No Poder Executivo:

a) diárias;
b) realização de serviço extraordinário;
c) aquisição de material de consumo;
d) realização de obras com recursos próprios

II – No Poder Legislativo:

diárias;
realização de serviço extraordinário
aquisição de material de consumo
realização de obras com recursos próprios

§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§2º - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I – das despesas com pessoal e encargos sociais;
II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde;
III – das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
IV – das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
V – das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;
VI – das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;
VII – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.

§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

§4º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subseqüente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§5º Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional ou pela Assembleia Legislativa, para proposições que atendam às necessidades dela decorrentes, fica dispensada a demonstração de ausência de prejuízo ao alcance das metas fiscais, sem prejuízo do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

§6º Para o exercício de 2025, o valor da meta constante do anexo de metas fiscais constante desta Lei será ajustado em função da atualização das estimativas a ser realizada no Projeto de Lei Orçamentária de 2025, e durante a sua execução, nos relatórios a que se refere o **§1º DO ART.22**.

§7º A atualização do valor da meta durante a execução orçamentária nos termos do disposto no **PARÁGRAFO ANTERIOR,** deverá ocorrer por meio do **ato do Poder Executivo Municipal**.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 – Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
IV – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;
V – a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art. 45 – Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2024, ficam os Poderes Executivos e Legislativos autorizados a utilizar 1/12 avos (um doze avos) mensais da Proposta Orçamentária para 2025.

Art. 46 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Inhapi-AL, 21 de junho de 2024.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:B534959C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
LEI MUNICIPAL Nº 220 DE 21 DE JUNHO DE 2024

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI/AL,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de **R$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS**), destinados ao **Programa ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL,** consoante especificações a seguir:

0800	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
0810	**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FMDE**
12	**EDUCAÇÃO**
361	**ENSINO FUNDAMENTAL**
0006	**FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO**
XXXX	**manutenção do Programa ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ENSINO fundamental**

Dotação	**Descrição**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1570	R$ 120.000,00
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE	1570	R$ 40.000,00
TOTAL			**R$ 160.000,00**

0800	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
0810	**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FMDE**
12	**EDUCAÇÃO**
365	**EDUCAÇÃO INFANTIL**
0006	**FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO**
XXXX	**manutenção do Programa ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – EDUCAÇÃO**

	INFANTIL

Dotação	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1570	R$ 330.000,00
3390.39.00	OUTROS SERV.DE TERC–P.JURÍDICA	1570	R$ 150.000,00
4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1570	R$ 100.000,00
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE	1570	R$ 60.000,00
TOTAL			**R$ 640.000,00**

Art. 2º - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os códigos dos Projetos/Atividades serão informados, através de Decreto, quando da inclusão das respectivas dotações orçamentárias ao orçamento.

Art. 4º - As ações do Art. 1º passarão a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2022/2025, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

INHAPI/AL, 21 de junho de 2024.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:3459DB7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 039/2022

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: A empresa **RADS GESTÃO CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA -ME**
inscrita no CNPJ sob o nº. 28.144.217/0001-94

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato INHAPI nº **039/2022**.
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº **039/2022** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir do dia **17/06/2024** expiração do contrato original e vigorando até o dia **17/06/2025.**
1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº **039/2022**, permanece inalterado por este termo aditivo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Inhapi-AL, para o exercício **de (2024),** na classificação abaixo.
Unidade orçamentária: 17.17.16 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.
Funcional Programática: 17.1716.06.122.0001.2025
Elemento de Despesa: 33.90.39/1500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº **039/2022** não alteradas por este termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: Sr. LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO pela Contratante, e o Srº. RADSON MANOEL DANTAS NA SILVA pela Contratada.

Celebrado em: 14 de junho de 2024

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:DA51C353

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02190004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024. P.E.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO.**

CONTRATADA: **MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ sob **o nº 12.183.082/0001-36,** com sede Rua Rosendo Gama, nº 144, GALPAO144, GALPAO150, GALPAO158, Bairro Baixa Grande, Arapiraca/AL, neste ato, representada pelo (a) Sr (a). **MURILO RAFAEL BERNARDI ARAUJO LEITE,** inscrito no CPF/MF sob o **nº 060.358.054-85.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e outros), destinados a atender as secretarias e órgãos do município de Jacaré dos Homens/AL.
.
VALOR: R$ 818.242.75 (oitocentos e dezoito mil duzentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Jacaré dos Homens/AL, 21 de junho de 2024.

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica do Carmo Santos
Código Identificador:512B82D4

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02190004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024. P.E.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO.**

CONTRATADA: **P H FAUSTO JUNIOR,** inscrita no CNPJ sob o nº **37.641.900/0001-28**, com sede R.B 02, CONJUNTO RESIDENCIAL NOVO JARDIM, nº 27, COND MODULO II, Bairro Cidade Universitária, Maceió/AL, neste ato, representada pelo (a) Sr (a). **PAULO HENRIQUE FAUSTO JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº **075.537.514-99.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e outros), destinados a atender as secretarias e órgãos do município de Jacaré dos Homens/AL..

VALOR: R$ 77.986.25 (setenta e sete mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Jacaré dos Homens/AL, 21 de junho de 2024.

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica do Carmo Santos
Código Identificador:4A366C16

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02190004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024. P.E.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO.**

CONTRATADA: **R F DA SILVA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **31.522.859/0001-94,** com sede RUA SANTA MARIA, Nº 534, ANDAR A, BAIRRO CENTRO, BATALHA-AL, neste ato, representada pelo (a) Sr (a). **ROBSON FERNANDES DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o nº **023.639.634-07.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e outros), destinados a atender as secretarias e órgãos do município de Jacaré dos Homens/AL.
.
VALOR: R$ 102.787,10 (cento e dois mil setecentos e oitenta e sete reais e dez centavos).

Jacaré dos Homens/AL, 21 de junho de 2024.

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica do Carmo Santos
Código Identificador:791E995D

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02190004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024. P.E.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO.**

CONTRATADA: **VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.528.899/0001-20,** com sede RUA DON JONAS BATINGA, Nº 47, BAIRRO OURO PRETO, Arapiraca/AL, neste ato, representada pelo (a) Sr (a). **THAIS IONAR OLIVEIRA LEMOS,** inscrito no CPF/MF sob o nº **030.328.985-60**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e outros), destinados a atender as secretarias e órgãos do município de Jacaré dos Homens/AL.
.
VALOR: R$ 314.181,00 (trezentos e quatorze mil cento e oitenta e um reais).

Jacaré dos Homens/AL, 21 de junho de 2024.

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica do Carmo Santos
Código Identificador:D7A09430

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Processo administrativo: nº 05060002/2024 objeto: prestação de serviços parcelados com locação de veículos (leves, pesados e máquinas); Abertura das propostas no dia 05 de julho de 2024, 09h; Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos site: https://transparencia.jacaredoshomens.al.gov.br/licitacao, bem como junto ao Pregoeiro e a equipe de Apoio, através do e-mail: licitacaopmjal@gmail.com, na Sede da Comissão de Contratação, situado a Rua José Alves Feitosa, S/N. Centro, Jacaré dos Homens - AL | CEP: 57430-000, no Horário de: 08:00h às 13:00h.

Jacaré dos Homens- AL, 21 de junho de 2024.

LUIZ PATRIK BARBOSA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Angélica do Carmo Santos
Código Identificador:32C9C672

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

P.M.J.H CONTRATO Nº 14/2024. I.L.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO;**

CONTRATADA: **VITOR VAQUEIRO SHOWS E EVENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº **42.972.590/0001-64,** sediado no **Sitio Serra Verde, S/N, Sala A,** Bairro **Zona Rural,** na cidade de **Riacho das Almas,** Estado de **Pernambuco,** neste ato representado pelo Senhor **José Evanilson Fernandes,** portador de CPF sob o **nº 046.654.364-60.**

FUDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o Nº 09/2024, de acordo com o artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 em sua edição atualizada, e das condições e cláusulas seguintes:

OBJETO: Apresentação artística com atração musical de "**VITOR VAQUEIRO**" na Festa Tradicional do **SÃO PEDRO DO POVO 2024**, no Município de Jacaré dos Homens/AL;

VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

Jacaré dos Homens/AL, 21 de junho de 2024.

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Angélica do Carmo Santos
Código Identificador:395ECCA8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº006/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº006/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

"REGULAMENTA A DATA COMEMORATIVA DE 24 DE JUNHO (SÃO JOÃO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 43, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, reza que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, na forma da Lei;

DECRETA:

Art. 1º Feriado no dia 24 de junho de 2024 em razão das comemorações do dia de "**SÃO JOÃO**".

Art. 2º Não haverá prejuízo na prestação dos serviços essenciais, devendo funcionar normalmente e demais serviços que exijam prestação continuada em razão de sua natureza e urgência tais como saúde, limpeza urbana, serviços funerários e outros congêneres;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Japaratinga, 20 de junho de 2024.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:E9D94359

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 76/2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, AS COMPETÊNCIAS, A COMPOSIÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE JEQUIÁ DA PRAIA/ALAGOAS NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA – AL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.
DECRETA:
CAPÍTULO I
Da natureza e competência
Art. 1º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Jequiá da Praia/AL, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.
Art. 2º. Compete ao CONSEA Municipal:
I - organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
II - definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
III - propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV - articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
V - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII - zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
VIII - manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
IX- elaborar e aprovar o seu regimento interno.
§1º. O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.
§2°: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.
CAPÍTULO II
Da composição
Art. 3º. O CONSEA Municipal será composto por 12 membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no artirgo 11 da Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006.
§ 1º. A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares das Secretarias Municipais de:
Assistencia Social, Trabalho e Habitação;
Agricultura Aquicultura e Pesca;
Educação;
Saúde.
§ 2 º. Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pelas Conferências Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 3º. Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.
Art. 4º. Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.
Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.
Art. 5º. O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.

§ 1º. Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida

ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2º. A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

Art. 6º. O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:

I - Plenário;

II - Secretaria-Geral;

III - Secretaria-Executiva;

IV - Comissões Temáticas.

SEÇÃO I

Da presidência e da secretaria-geral

Art. 7º. O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de (30) trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 8º. Ao Presidente incumbe:

I - zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;

II - representar externamente o CONSEA Municipal;

III - convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;

IV - manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral; e

VI - propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 9º. Compete à Secretaria-Geral assessorar o CONSEA Municipal.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Assistencia social será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

Art. 10. Ao Secretário-Geral incumbe:

I - submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

II - manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;

III - acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;

IV - promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - instituir grupos de trabalho Inter secretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - substituir o Presidente em seus impedimentos;

VII - presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

SEÇÃO II

Da Secretaria-Executiva

Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 12. Compete à Secretaria-Executiva:

I - Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;

II - Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;

III - Assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil;

IV - Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 13. Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III

Do Funcionamento

Art. 15. Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16. O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jequiá da Praia – AL, 20 de junho de 2024.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:66B0398B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 77/2024

CRIA, NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL A CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA – AL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

DECRETA:

Art.1º. Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Jequiá da Praia, Estado de Alagoas, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional,

indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
III - apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V - Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartipe, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.
VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;
VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.
Art.2º. A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 1º. o Plano Municipal de SAN deverá:
I - conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional; II - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;
IV - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
V - incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.
VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.
Art. 3º. A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.
Art. 4º. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no CONSEA, de que trata o Decreto Municipal nº 76/2024, e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.
Art. 5º. A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.
Art. 6º. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jequiá da Praia – AL, 20 de junho de 2024.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:74371A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 23 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. APLICAÇÃO DO ARTIGO 40, § 1º, INCISO III, "b" DA CF E ART. 12, III, b DA LEI 235/2018 e Artigo 106, § único da LEI 01/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica e também em consonância com a Lei Municipal Nº 235/2018, em conjunto com o DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÁ DA PRAIA,

RESOLVEM:

Art. 1º. Conceder **Aposentadoria Voluntária por IDADE e proporcional ao Tempo de Contribuição,** com tempo de serviço/contribuição de 12 anos, 9 meses e 24 dias, ao Sr. **JOÃO SORIANO DOS SANTOS**, matrícula nº 150, inscrito no CPF sob o nº 292.494.144-04, RG sob o nº 37023 SSP/AL e PIS/PASEP nº 12181795519, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **Motorista,** do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, Nível I, Classe D, Carga Horária 200H; com proventos proporcionais, com base na aplicação da média aritmética simples de 80% das maiores contribuições; **Artigo 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal e Art. 12, III, b da Lei 235/2018 e Artigo 106, § único da LEI 01/2022.**

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se,
Cumpra-se.

Jequiá da Praia/AL., 17 de janeiro de 2024.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

ALAN DE MELLO BRAGA
Diretor-Presidente do Jequiá-PREV

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:8703701F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 95 DE 18 DE ABRIL DE 2024

CONCEDE A PENSÃO POR MORTE NOS TERMOS DO ARTIGOS 8º, 27 E 28 DA LEI 01/2022 E DO ARTIGO 40, § 7º, INCISO II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica e também em

consonância com a Lei Municipal Nº 01/2022, em conjunto com o DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÁ DA PRAIA,

RESOLVEM:

Art. 1º. Conceder a **PENSÃO POR MORTE** ao Senhor **JOSÉ JONAS DOS SANTOS,** cpf sob nº **677.843.394-20**, tendo como **Instituidora a Servidora Rita de Melo, CPF sob nº 647.729.694-20**, ocupante do cargo de Aux. de Serviços Administrativo Educacional, conforme portaria de nº 273/2002, do quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com matrícula de nº 468, Nível I, Classe G, Carga Horária 200; com proventos ao valor da última remuneração da servidora, com base nos Artigos 8º, 27 e 28 da Lei 01/2022 e Artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se,
Cumpra-se.

Jequiá da Praia/AL., 18 de abril de 2024.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

ALAN DE MELLO BRAGA
Diretor-Presidente do Jequiá-PREV

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:FDE9CAAF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 - REPUBLICADO

Dispensa de Licitação nº 017/2024. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de rações, núcleos e medicamentos para distribuição/utilização na Escola Agrícola São Francisco de Assis. Prazo: até às 23:59 do dia 27 de junho de 2024. Edital disponível no sítio eletrônico https://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx.

Junqueiro/AL, 21 de junho de 2024.

ROSELÂNIA ALVES SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:416A971E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO 001/2024. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024. PROCESSO N° 05070001/2024. DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ SOB O Nº 12.265.468/0001-97, E INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL JOÃO DE BARRO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 22.831.828/0001-24. DO OBJETO: TERMO DE FOMENTO ESTABELECER O CUMPRIMENTO DAS NORMAS PREVISTAS NA LEI FEDERAL N°13.019/2014, VISANDO PROMOVER OFICINAS DE ESPORTE, LAZER, ARTE E CULTURA, COM ÊNFASE NOS EIXOS NORTEADORES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. DO PRAZO: 12 MESES. VALOR: R$ 1.191.743,00. ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO SECRETARIA: 14 – SECRETARIA M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0115 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0005.8006 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB (CRAS/SCFV) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1.660.0000. DATA DA ASSINATURA: 21 DE JUNHO DE 2024.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:9D2C2363

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 003.008.130524. Processo administrativo apensado**:** 003.008.020523, **Pregão Eletrônico nº 020/2023 - SRP**. Fundamentação Legal: **Lei Federal nº 8.666/93**. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de Cestas Básicas para atender ao programa Major Feliz do Município Major Izidoro. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.228.904/0001-58**. Contratada**: A C M BARROS MERCEARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.905.402/0001-84**. Valor Total: R$ **408.333,75** (quatrocentos e oito mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos)**,** Data de Assinatura: 04/06/2024. Vigência: **31 de dezembro de 2024**. Signatários: **Hercules Veloso Pimentel e Antônio Cristiano Marques Barros**.

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:D1E4BD30

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 04250027/2024 – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Serviço de Manutenção Corretiva da Câmara de Conservação da Marca Elber, Modelo CSV 280 EL, Serie 29201059

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:26F58574

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 05230060/2024 – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Abertura de Procedimento de Dispensa de Licitação para Aquisição de Materiais e Equipamentos de Psicologia

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:B749CF92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 14.133/2021;
Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 71, III da Lei 14.133/2021.
Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque – Pregão Eletrônico nº 047/2024, em razão do cadastramento equivocado dos itens na plataforma de pregão eletrônico (BNC), e o registro do ITEM 24 sem seu preço estimado, procedimento que levou os licitantes a oferecerem lances inadequados para o ITEM 24, tomando por base os valores previstos para o ITEM 25 e, assim, sucessivamente, causando um desalinhamento nos lances subsequentes, gerando prejuízo considerável ao certame, criando uma cascata de lances incorretos, impactando diretamente na oferta de preços adequados por parte dos licitantes, prejudicando a eficiência e a transparência do processo licitatório.
RESOLVE:
ANULAR, O PROCESSO LICITATÓRIO (PREGÃO ELETRÔNICO) Nº 047/2024, cujo o objeto é o SRP - Aquisição de Mobiliário, com fulcro Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o Arts. 71. III e Art. 147. VII, Lei nº 14.133/2021, cumulados com jurisprudência consignadas em Súmulas 346 e 473/STF.

Marechal Deodoro/AL, 20 de junho de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:12024D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ARP Nº 024.2/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO e a empresa P GALVÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 14.376.716/0001-00
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: SRP para aquisição de guloseimas.
Valor total: R$ 155.020,00 (cento e cinquenta e cinco mil e vinte reais)
Data de Assinatura: 09 de maio de 2024
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Priscilla Souza Galvão Santana
P GALVÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CONTRATADA
Adriana Souza Costa
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – INTERVENIENTE

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:EFB563D5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI MUNICIPAL Nº 905, DE 21 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165 §2º da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2024.
Art. 2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração do orçamento para o exercício financeiro de 2025.
SEÇÃO II
DOS GASTOS MUNICIPAIS
Art. 3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.
Art. 4º - Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:
I – A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
II – Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
III – Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
IV – Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais.

SEÇÃO III

DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO

Art. 5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

I - Dos tributos de sua competência;
II – De atividades econômicas;
III – De transferências constitucionais e voluntárias;
IV – Das alienações;
V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital;

VI – Das contribuições sociais para o Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 6º - A estimativa das receitas considerou:

I – Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
III – Alterações na legislação tributária;
IV – A avaliação do índice de preços;
V – A arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios encerrados e a previsão para 2024.

Art. 7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência.

§1º - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;
§2º - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;
§3º - A lei que concede ou amplia incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS.

Art. 8º - Em consonância com o art. 165, §2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 estão estabelecidos na lei do Plano Plurianual – PPA 2022/2025.

Art. 9º - Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

Parágrafo Único – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).

CAPÍTULO III
A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO
SEÇÃO I
Da organização dos Orçamentos

Art. 10 – A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;
II – Orçamento de Seguridade Social;

§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivos e Legislativos, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
§2º - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.

Art. 11 – A Lei Orçamentaria para o exercício de 2025 apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, na qual a discriminação:
I – da Receita obedecerá ao disposto na Portaria STN 163, de 04 de maio de 2001 e Portaria Conjunta STN/SOF 21, de 23 de fevereiro de 2021, e suas alterações;
II – da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, subfunção, programa, projeto ou atividade, obedecendo à classificação funcional expressa na Portaria STN 42, de 14 de abril de 1999 e suas atualizações; Portaria Conjunta STN/SOF 21, de 23 de fevereiro de 2021, e suas alterações.

Art. 12 – A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I – a Fundos Especiais;
II - às Ações de Saúde;
III – às Ações de Assistência Social;
IV – ao Regime Próprio de Previdência Social;
V – à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 13 – No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no art. 22 da Lei Complementar n.º 101/00.

Parágrafo Único – Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2025, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar n.º 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observadas quando da fixação destes gastos.

Art. 14 – O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional n.º 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2025 já fixar tais valores mínimos.

Parágrafo Único – O Município se comprometerá em ampliar parte de suas receitas na promoção eficaz de políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes apoiando o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

Art. 15 – Constará da lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciais, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Texto da lei;
II – Quadros orçamentários consolidado;
III – Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta lei;
IV – Demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expressão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único – A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 17 – Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 31 de julho de 2024, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta lei.

Art. 18 – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até 15 de setembro de 2024, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da Execução Orçamentária de 2024.

SEÇÃO II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 19 – A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência no valor de até 3% (três por cento) da receita corrente líquida para o exercício de 2024, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, além de fonte de recursos destinada a abertura de Créditos Adicionais para despesas não orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MOG n.º 42/99, art. 5º, Portaria STN n.º 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais anexo a esta lei.

Art. 20 – Para efeitos do art. 16 da Lei complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021 e posteriores alterações, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias.

Art. 21 – As despesas de caráter continuado terão aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2025 em relação ao exercício financeiro de 2024, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2025.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, ou no inciso II, §1º, do art. 31, todos da Lei Complementar n.º 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no momento e prezo previsto nos respectivos artigos.

SEÇÃO III
Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 22 – O total da despesa da Câmara Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) relativo ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 efetivamente realizados no exercício financeiro de 2024, cujo parâmetro define o montante da previsão orçamentária destinada ao Legislativo relativa ao exercício de 2025.

Art. 23 – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo Único – Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;
II – outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 24 – A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

SEÇÃO IV
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 25 – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
II – estiveram assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único – Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

SEÇÃO V
Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 26 – O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República em seu inciso VIII, do art. 167, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

SEÇÃO VI
Das Transferências de Recursos para o Setor Privado
Subseção I
Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 27 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, nos seguintes casos:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, agricultura e turismo;
II – estejam registradas nas secretarias municipais correspondentes ou sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III – atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição da República, no artigo 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.
Parágrafo Único – para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

Certidão Negativa junto ao INSS;
Certidão Negativa junto à Receita Federal;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
Certidão Negativa junto ao FGTS;
Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS; e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Subseção II
Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas
Art. 28 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

Parágrafo Único – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 29 – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, educação e cultura.

§1º - a transferência de recursos dependera de aparecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§2º - a transferência de recursos dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

Certidão Negativa junto ao INSS;
Certidão Negativa junto à Receita Federal;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
Certidão Negativa junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

SEÇÃO VII
Dos Créditos Adicionais

Art. 30 – A Lei Orçamentária autorizará a abertura de créditos adicionais, do tipo suplementar, até o limite de 10% (dez por cento) da receita prevista para o Exercício de 2025.

Art. 31 – Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2024, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2025, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

SEÇÃO VIII
Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias

Art. 32 – Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo, mediante decreto, autorizados a efetuarem transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

§2º - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:

I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício.

II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;

III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO
SEÇÃO I
Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 33 – A compensação de que trata o art. 17, §2º da Lei Complementar n.º 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

SEÇÃO II
Das Despesas com Pessoal

Art. 34 – No exercício de 2025, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar n.º 101 de 2000, a realização de serviços extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – situação de emergência ou calamidade pública;
II – situação em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à alternativa possível.

Art. 35 – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar n.º 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder, separadamente.

Art. 36 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, §1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídicos:
I – concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual;
II – criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;
III – reforma do plano de carreira do magistério público municipal;
IV – alteração da estrutura de carreiras;
V – admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;
VI – designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;
VII – concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
VIII – contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e posteriores alterações, bem como por legislação municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.
§1º - O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;
§2º - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;
§3º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada definindo o índice e o mês da revisão, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal, previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I do art. 22, todos da Lei Complementar n.º 101 de 2000;
§4º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os artigos 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar n.º 101 de 2000, quando de sua implantação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 37 – Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2023, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I – revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, observando-se a Lei Complementar n.º 116 de 2003;
Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.

Art. 38 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo Único – caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

CAPÍTULO VI
DO NÃO ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 39 – A limitação de empenho prevista no Parágrafo Único do art. 21 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I – No Poder Executivo;

diárias;
realização de serviços extraordinário;
aquisição de material de consumo;
realização de obras com recursos próprios.

II – No Poder Legislativo:

diárias;
realização de serviços extraordinário;
aquisição de material de consumo;
realização de obras com recursos próprios.

§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;
§2º - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:
I – das despesas com pessoal e encargos sociais;
II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde;
III – das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
IV - das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
V – das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;
VI – das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;

VII – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.
§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

CAPÍTULO VII
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Art. 40 – O Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social será elaborado obedecendo-se os ditames da Portaria nº 1467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência, e suas alterações.

Parágrafo Único – O Regime Próprio de Previdência Social do Município encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo até 31 de julho de 2024.

Art. 41 – O Cálculo Atuarial previsto nesta Lei deverá ser avaliado e as alterações de alíquotas de custeio proposta no cálculo, deverão comparadas, a partir de alteração na legislação do RPPS, a fim de que se preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do regime de previdência.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 – Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar n.º 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União.
IV – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;
V - a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art. 43 – Na hipótese de até 31 de dezembro de 2024, o Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2025, não ter sido devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante da proposta encaminhada, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – No montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.
II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 44 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Maribondo, em 21 de junho de 2024.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio aos 21 dias do mês de junho de 2024.

CARLOS ALBERTO FALCÃO PEDROSA NETTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleitson Sinvaldo de Lima
Código Identificador:BE91CD92

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PENSÃO MORTE

PORTARIA MESSIASPREV No 17/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS - AL, em conjunto com a Diretora Presidente do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MESSIAS**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **MESSIASPREV.**

RESOLVE

Art.1o - Conceder, pensão por morte, conforme dispõe a Artigo 3º na Emenda Constitucional 103/2019, a Sra. MARINA CASSIANO DOS SANTOS, portadora de cédula de identidade 1506298 SSP/AL e do CPF nº 022.090.674-21, em razão do falecimento de **CÍCERO JOÃO DOS SANTOS,** servidor segurado do Messias-PREV.

Art. 2o – Os proventos serão equivalentes a 50 % (cinquenta por cento) do salário do servidor inativo, acrescido de 15 (quinze) pontos percentuais, conforme art. 24 da Lei Municipal Complementar, nº 01/2022.

Art. 3º - Os proventos não poderão ser inferiores ao salário mínimo nacional na forma do § 2º do art. 201 da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativo a 23 de agosto de 2023.

Cumpre-se e Publique-se.

messias/AL, 25 de setembro de 2023.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

MARIA JOSÉ BEZERRA DE OMENA
Diretora Presidente – MESSIASPREV

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:D19DB567

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO, AL

CHAMADA PÚBLICA DE Nº 001-2024
EXTRATO de CONTRATO DE Nº 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 15.739.2140001-51.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS DO MUNICIPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, AL.
CNPJ: 18.802.943.0001-01
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações locais, destinados a atender ao Programa Nacional de Alimentação escolar (PNAE) do Municipio de Minador do Negrão, AL.
OBS: Onde tiver : item 47 (no valor total leia -se : R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
Onde tiver o total : R$ 153.610,00 , Leia – se : 162.610,00
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA : 10-05-2024

JOSIAS SOARES DA SILVA
Minador do Negrão /AL,

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:7FC1EF8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO, AL

CHAMADA PÚBLICA DE Nº 001-2024
EXTRATO de CONTRATO DE Nº 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 15.739.2140001-51.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITA´RIO DOS PRODUTORES RURAIS DO SITIO ALGODAOZINHO , AL.
CNPJ: 12.705.463.0001-38
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações locais, destinados a atender ao Programa Nacional de Alimentação escolar (PNAE) do Municipio de Minador do Negrão, AL.
OBS : Onde tiver : o item 36 (leia – se : R$ 13,83) e o item : 38 (leia – se R$ 13,33)
No valor total leia – se : 108.090,00
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 MESES

JOSIAS SOARES DA SILVA
Minador do Negrão /AL,

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:32BC906B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO, AL

CHAMADA PÚBLICA DE Nº 001-2024

EXTRATO de CONTRATO DE Nº 003/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 15.739.2140001-51.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL APRIGIO BEZERRA DA SILVA DO MUNICIPIO DE MINADOR DO NEGRÃO , AL.
CNPJ: 20.296.443.0001-89
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações locais, destinados a atender ao Programa Nacional de Alimentação escolar (PNAE) do Municipio de Minador do Negrão, AL.
OBS: Onde tiver o item : 44 , leia -se no valor : 18,25, no total leia -se: R$ 97.225,00
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 MESES

JOSIAS SOARES DA SILVA
Minador do Negrão /AL,

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:DC0C1574

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO, AL

CHAMADA PÚBLICA DE Nº 001-2024
EXTRATO de CONTRATO DE Nº 004/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 15.739.2140001-51.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SEMENTEIRA DO MUNICIPIO DE PALMEIRA DOS INDIOS , AL.
CNPJ: 02.727.264.0001-77
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações locais, destinados a atender ao Programa Nacional de Alimentação escolar (PNAE) do Municipio de Minador do Negrão, AL.
OBS: Onde tiver o Total de R$ 250.478,50 , Leia -se : R$ 242.135,50.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 MESES

JOSIAS SOARES DA SILVA
Minador do Negrão /AL,

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:63CD502D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO, AL

CHAMADA PÚBLICA DE Nº 001-2024
EXTRATO de CONTRATO DE Nº 005/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 15.739.2140001-51.
CONTRATADA: COOPERATIVA PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA.
CNPJ: 04.811.676.0001-16
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações locais, destinados a atender ao Programa Nacional de Alimentação escolar (PNAE) do Municipio de Minador do Negrão, AL.
OBS: Onde tiver : o item 57 , leia -se: R$ 5,18 , e onde tiver o item 59 , leia -se R$ 10.000.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 MESES

JOSIAS SOARES DA SILVA
Minador do Negrão /AL,

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:C020047B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO, AL

CHAMADA PÚBLICA DE Nº 001-2024
EXTRATO de CONTRATO DE Nº 006/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 15.739.2140001-51.
CONTRATADA: COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLIMENTO SOCIAL OURO NORDESTE.
CNPJ: 41.127.268.0001-76
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações locais, destinados a atender ao Programa Nacional de Alimentação escolar (PNAE) do Municipio de Minador do Negrão, AL.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 MESES

JOSIAS SOARES DA SILVA
Minador do Negrão /AL,

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:01518E0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO, AL

CHAMADA PÚBLICA DE Nº 001-2024
EXTRATO de CONTRATO DE Nº 007/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 15.739.2140001-51.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DE GAUXIMIN DO MUNICIPIO DE MINADOR DO NEGRÃO , AL.
CNPJ: 11.858.932.0001-96
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações

locais, destinados a atender ao Programa Nacional de Alimentação escolar (PNAE) do Municipio de Minador do Negrão, AL.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 MESES

JOSIAS SOARES DA SILVA
Minador do Negrão /AL,

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:8AC7D2A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO, AL

AUTORIZAÇÃO

Com fundamento no art. 72, da Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021, bem como, no parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município, **AUTORIZO** a contratação da Empresa COLOMBO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA- ME , que tem como objeto a contratação artística do TULIO DUARTE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, inscrita no CNPJ: 47.390.071.0001-01, no valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Publique. Cumpra-se.

À CPL, para providências de estilo.

Minador do Negrão / AL, 21 de Junho de 2024.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:F49213D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO, AL

AUTORIZAÇÃO

Com fundamento no art. 72, da Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021, bem como, no parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município, **AUTORIZO** a contratação da Empresa Estilosa Produções e Eventos ltda , que tem como objeto a contratação artística do NELSON NASCIMENTO , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, inscrita no CNPJ: 14.705.667.0001-02 , no valor global de R$ 36.000,00 (trinta e Seis Mil reais).

Publique. Cumpra-se.

À CPL, para providências de estilo.

Minador do Negrão / AL, 21 de Junho de 2024.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:02F3D7E7

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 520, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Lei n.º 520, de 21 de junho de 2024.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, que inclui ao Orçamento vigente, dotação a Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, DO ESTADO DE ALAGOAS/AL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no Orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 203.186,70 (Duzentos e Três Mil, Cento e Oitenta e Seis Reais e Setenta Centavos), criando a seguinte funcional programática através da dotação orçamentária:
Secretaria: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 0016 – Recursos FNDE
Projeto/Atividade: 12.361.0007.4027 – Manutenção do Programa ETI – Escola em Tempo Integral para Ensino Fundamental.
Elementos de Despesa:
3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo - R$112.230,69
3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços Terceiros – P. Física - R$ 15.000,00
3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - R$ 15.000,00
4.4.9.0.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - R$ 60.956,01
TOTAL - R$ 203.186,70

Fonte de Recursos: 1.569.0000 – Outras Transferências do FNDE.

Art. 2º - Os recursos que darão cobertura a este Crédito Adicional Especial dar-se-á da seguinte forma:
I – Pelo Superavit apurado em anos anteriores na fonte, no valor de R$ 102.362,75.
II – Pelo Excesso de Arrecadação na fonte, no valor de R$ 100.823,95
Art. 3º - O valor referido na dotação criada no Art. 1º, poderá ser acrescido ou anulado a qualquer momento, no montante necessário, bem como incluídos novos elementos de despesa, conforme ocasião gerada, sendo sua cobertura obtida na forma do Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Fica a referida funcional programática criada pela dotação orçamentária a que se refere o Art. 1º, autorizado a serem incluídas no PPA 2022-2025 e na LDO 2024.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Minador do Negrão -AL, 21 de junho de 2024.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:CA71B9E1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

GABINETE DA PREFEITA
AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 08/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO
DISPENSA 08/2024
PROCESSO Nº 2000060300012024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO**,** no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA e HOMOLOGA**, em 21 de junho de 2024, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024**, visando a Contratação direta para aquisição de material de consumo (utensílios de cozinha), destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social, no funcionamento do complexo nutricional do município de Novo Lino/AL. FORNECEDOR: CENTER FRIOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 06.698.222/0003-78. Vigência: Até 31 de dezembro de 2024. Valor Global R$ 8.931,59 (Oito mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos). Empenho: 2024062100003. Fundamentação: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:01BAB30D

GABINETE DA PREFEITA
AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 09/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO
DISPENSA 09/2024
PROCESSO Nº 100060300012024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO**,** no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA e HOMOLOGA**, em 21 de junho de 2024, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024**, visando a Contratação direta para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRÔNICOS), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO FUNCIONAMENTO DO COMPLEXO NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL. FORNECEDOR: CENTER FRIOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 06.698.222/0003-78. Vigência: Até 31 de dezembro de 2024. Valor Global R$ 16.476,87 (Dezesseis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos). Empenho: 2024062100001. Fundamentação: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:B3F3B584

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2024

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 048/2024
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.
CONTRATADA: JOSE CARLOS DE PAIVA AMORIM FILHO - **1001 PRAGAS DEDETIZADORA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.720.866/0001-14. **OBJETO:** Contratação direta para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços para controle de vetores e pragas urbanas, destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura do município de Novo Lino/al., decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº 07/2024. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024. Firmado em 19 de junho de 2024. Valor Global: R$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais). Fundamentação: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:6CE11AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2024
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.
CONTRATADA: STEPHANE L. C. ACIOLI EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 36.375.896/0001-30. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, CANTORA **STEPHANE SOUTO,** PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO FORRÓ LINO 2024, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES JUNINAS NO MUNICÍPIO DE NOVO LINO, no dia 23 de junho de 2024, decorrente do processo de Inexigibilidade nº 15/2024. VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias, contados da data de assinatura. Firmado em 20 de junho de 2024. Valor Global: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). Fundamentação: art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:D7AC3FE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 16/2022
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita No CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.
CONTRATADA: MARQUES CONSULT DIGITALIZAÇÃO DE DADOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.945.191/0001-71.
OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 16/2021, por mais 12 (doze) meses, que tem como objeto contratação de empresa especializada em solução integrada de gestão de saúde pública para: (A) sistema web para análise do banco de dados do e-sus aps em tempo real referente ao acompanhamento individualizado dos profissionais de saúde e indicadores atuais do previne brasil e antigo PMAQ; (B) locação de hospedagem do sistema de informação e-sus aps modo: PEC/CDS em servidor WEB/NUVEM, para atender ás necessidades de organização, automação e integração dos diversos processos de negócios da secretaria municipal de saúde do município. Data de assinatura: 30 de maio de 2024. Valor: R$ 28.400,00 (Vinte e oito mil e quatrocentos eais).

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:23E88637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2024
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.
CONTRATADA: 24.015.674 MARCOS RODRIGUES DA SILVA (MARCOS RODRIGUES DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS), inscrita no CNPJ sob o nº 240.015.674/0001-28. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, PARA APRESENTAÇÃO DO CANTOR **"BANDA MESCLAGEM",** PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO FORRÓ LINO 2024, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES JUNINAS NO MUNICÍPIO DE NOVO LINO, no dia 28 de junho de 2024, decorrente do processo de Inexigibilidade nº 13/2024. VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias, contados da data de assinatura. Firmado em 19 de junho de 2024. Valor Global: R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Fundamentação: art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:85474B16

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Olho d' Água das Flores / AL, Estado de Alagoas no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições das Leis nº. 14.133/2021 e o que consta no processo administrativo nº 0102008/2024, **RATIFICA** a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0102008/2024, que culminou na Contratação da empresa para aquisição de material de expediente**,** LUIZ ANTELMO SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de n° 03.391.024/0001-07, sediada na Rua do Comercio, 337, centro, Olho d' Água das Flores – AL, CEP de n° 57.442-000, no valor Global de **R$ 13.096,74 (treze mil, noventa e seis reais e setenta e quatro centavos)**.

Olho d´água das Flores – AL, 21 de junho de 2024.

JOZELIA VIEIRA CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniele Nobre de Melo
Código Identificador:7C32C78F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da PGM – Procuradoria Geral do Município e Controladoria, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos com fulcro nas disposições da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações; **RESOLVE;**
ADJUDICAR E HOMOLOGAR o pregão eletrônico nº 010/2024 nos termos a seguir:
Processo administrativo nº: 0405.0008/2024
Modalidade: Pregão eletrônico sistema de registro de preços
Critério de julgamento: Menor preço, por grupo de itens
Modo de disputa: Aberto e fechado
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de instrumentos musicais.
Local: www.licitacoes-e.com.br
Finalizado: 22 de maio de 2024
Participante(s) com a proposta mais vantajosa:

QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, portadora do CNPJ n. º 28.453.974/0001-40
Lote 01 - R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais); e o
Lote 02 - R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Valor total adjudicado na licitação: R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

PUBLIQUE-SE.

Olho D'água do Casado/AL, 21 de junho de 2024.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:AE42F326

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024- NLLC

O Município de Olivença, em conformidade como art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação abaixo descrita, Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de **DIÁRIO DIGITAL.**
Prazo para envio das propostas: Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de compras até 26 de Junho de 2024, para o e-mail: compras.olivenca@gmail.com.
INFORMAÇÕES: Interessados o edital estará disponível no portal do município, site: https://transparencia.olivenca.al.gov.br/aviso_cotacao, mais informações disponíveis no departamento de compras do Município de Olivença- AL, de segunda a sexta das 8h ás 13h.

CINTIA MATOS
Departamento de Compras

Olivença- AL, 21 de Junho de 2024

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:696C7264

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS 017/2024

AVISO DE COTAÇÃO

Visando o conhecimento das empresas interessadas, torna-se público que a Prefeitura Municipal de Palestina/AL, através do Setor de Compras, receberá cotações, com o objetivo de pesquisa de preços no mercado para a regular composição do preço estimado da futura licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em reforma de móveis escolares para o município de Palestina/AL, consoante o preenchimento dos preços dos itens discriminados na tabela de estimados do modelo de cotação a seguir:

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
CONTATO:	**TELEFONE:**
BANCO:	**AGÊNCIA Nº:**
CONTA BANCÁRIA Nº:	

Em atendimento ao aviso de cotação n°. ____/**2024** e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de **R$ ___ ___ __ [valor por extenso],** conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR REFERENCIA
1	Reforma no tampo de mesa escolar, confecção em polipropileno de lei	UND	20	
2	Reforma no tampo de baixo - Porta livros, confecção em polipropileno de lei	UND	14	
3	Pintura de estrutura metálica de mesa escolar	UND	150	
4	Reforma de acento de cadeira escolar	UND	120	
5	Reforma de encosto de cadeira escolar	UND	100	
6	Reforço e pintura na estrutura metálica de cadeira escolar	UND	100	
7	Reforma de Birô	UND	20	
8	Reforma dos Armários	UND	20	

Validade da proposta:
Declaramos estar de acordo com todos os termos do aviso de dispensa de licitação e seus respectivos anexos.

Local e Data
(_____),//.
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

Nome
CPF
Representante
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Observações:
1. Emitir a proposta em papel "timbrado" ou que identifique a interessada.
2. A proposta de valor deverá ser apresentada nas diretrizes da **Instrução Normativa nº 65**, de **07** de julho de **2021**, devendo

obrigatoriamente dispor em seu orçamento validade de no mínimo de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua apresentação.
3. A cotação deverá ser entregue no setor de compras municipal, sito na Praça José Tomaz Nonô Neto, nº 101, Centro, Palestina/AL, nos horários de expedientes, ou mediante simples envio para o e-mail: **cplpalestinaal@gmail.com.**
4. O período de entrega/envio de cotação dos interessados é de **3 (três) dias**, considerando a eventualidade, sendo de **25 de junho de 2024** a **27 de junho de 2024.**

JESSICA FERNADA DE DEUS SANTOS
Setor de Compras – Responsável pelas cotações

Cópia publicada no Quadro de Avisos deste setor de compras em _____/____/20_____.

Servidor responsável

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:6F4F8418

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE 015/2024

INEXIGIBILIDADE 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06170011/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em show artístico para a tradicional festa do São João, no dia 23 de junho de 2024.
Contratante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Contratado: **FOGO PRODUÇÕES ARTISTICAS – LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.974.889/0001-94, o evento ocorrerá no dia 23 de junho de 2024, com apresentação da Banda Fogo na Saia, tendo com duração de aproximadamente 01h30min, no valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais).

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:674A55EB

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE 016/2024

INEXIGIBILIDADE 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06170012/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em show artístico para a tradicional festa do São João, no dia 23 de junho de 2024 no centro da cidade.
Contratante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Contratado: **C G PRODUÇÕES, CONSTRUTORA E LOCADORA DE MAQUINAS E VEICULOS – LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.214.277/0001-03, o evento ocorrerá no dia 23 de junho de 2024, com apresentação do cantor Helinho Ventura, tendo com duração de aproximadamente 02h00min, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:A0E4D1BA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/ADESÃO

OBJETO: a contratação da empresa H V NUNES MATOS**,** representado pela CONTRATADA, para Prestação de Serviços de Segurança Não Armada.

FUNDAMENTO LEGAL: Com fundamento no art. 86, §3º, da Lei nº 14.133 e Decreto Municipal nº 038/2023- Assim sendo, à presente contratação, a qual deriva do Processo de Adesão nº. 02280020/2024 da Ata de Registro de Preços vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2024, Município de Traipu/Al.

DOTAÇÃO: ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 20.2020.13.392.0001.2081
DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE CULTURA E JUVENTUDE.
ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36.99 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISÍCA.
ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contatos da data de assinatura, prorrogável na forma do caput do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R$ R$ 178.570,00 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e setenta reais) fixos e irreajustáveis, já inclusos impostos, taxas, descontos e demais despesas que se fizerem necessárias.

PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 12.247.268/0001-01 e a empresa **H V NUNES MATOS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.309.099/0001-43.

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:5307FD90

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ARPS: 97/2024, 98/2024, 99/2024, 100/2024 E 101/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 97/2024**
PROCESSO: **0103-0043/2023 - PE – 08.1/2024**
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ Nº 400611990/0001-82, Vencedora dos itens: 04, 06, 07, 08, 09, 12, 15, 16 e 17, no valor total de R$ 59.571,10
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSLLIOS, EQUIPAMENTOS E DESCARTÁVEIS.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir de sua assinatura.
ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Raíssa Rabêlo Ferreira. **FORNECEDORA REGISTRADA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DEPILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 98/2024**
PROCESSO: **0103-0043/2023 - PE – 08.1/2024**
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇÇOS LTDA CNPJ Nº 22.906.038/0001-60, Vencedora dos itens: 02, 05 e 11, no valor total de R$ 30.126,60.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSLLIOS, EQUIPAMENTOS E DESCARTÁVEIS.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir de sua assinatura.
ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Gabriel Teixeira. **FORNECEDORA REGISTRADA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DEPILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 99/2024**
PROCESSO: **0103-0043/2023 - PE – 08.1/2024**
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: SHIGEMOTO & CIA LTDA CNPJ Nº 28.787.127/0001-11, Vencedora dos itens: 01 e 03, no valor total de R$ 10.998,30
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSLLIOS, EQUIPAMENTOS E DESCARTÁVEIS.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir de sua assinatura.
ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Tiago Shigemoto. **FORNECEDORA REGISTRADA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DEPILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 100/2024**
PROCESSO: **0103-0043/2023 - PE – 08.1/2024**
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: PROEPI HIGIENE E PROTEÇÃO LTDA CNPJ Nº 39.905.061/0001-33, Vencedora do item 10, no valor total de R$ 54.000,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSLLIOS, EQUIPAMENTOS E DESCARTÁVEIS.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir de sua assinatura.
ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Paloma Vinter Bogo. **FORNECEDORA REGISTRADA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DEPILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 101/2024**
PROCESSO: **0103-0043/2023 - PE – 08.1/2024**
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: CB E INFORMÁTICA LTDA CNPJ Nº 49.673.898/0001-58, Vencedora dos itens: 13 e 14, no valor total de R$ 114.082,66.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSLLIOS, EQUIPAMENTOS E DESCARTÁVEIS.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir de sua assinatura.
ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Ceuza Anderle Bagatoli. **FORNECEDORA REGISTRADA.**

Publicado por:
Roseane Soares Camelo
Código Identificador:C2530007

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0401-0053/2024
INTERESSADO (A): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL E FUTURA SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento as Leis nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 98 de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas em Edital, resolve **HOMOLOGAR** o Certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2024. Empresas vencedoras:

BRUNOHENRIQUE LINS NAZARE, CNPJ: (41597542000170) com os lotes: 2 no valor total de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

EVANIO DOS SANTOS MELO, CNPJ: (01319960000181) com os lotes: 1 no valor total de R$ 994.994,71 (novecentos e noventa e quatro mil e novecentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos)**.**

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PILAR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) conforme edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados com atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Pilar/AL, 21 de junho de 2024.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Autoridade Competente
Prefeito do Município de Pilar/AL

Publicado por:
Cassio Jose da Silva Aquino
Código Identificador:D75EA958

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação Inexigibilidade nº **0610-0066/2024** Objeto: CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTISTICO BOB ESTRELA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICIPIO DE PILAR. Fornecedor: 49.246.442 PEDRO THOMPSON DE MELLO LTDA - CNPJ sob. 49.246.442/0001-01. Vigência: 30 dias. Valor Global R$ 10.000,00 (dez mil reais). Dotação: Unidade Orçamentária: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS; Funcional programática: 13.392.0007.2034; Projeto/Atividade: 2034 – APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

RENATO REZENDE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Dos Santos
Código Identificador:7A8EB71D

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0527-0118/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 0527-0118/2024

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE PILAR** - CNPJ: 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS** como INTERVENIENTE e a empresa **MVL PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA** - CNPJ sob nº 28.736.083/0001-09 como CONTRATADA. **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO MACIEL VALENTE PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE PILAR. **DO VALOR:** O valor do contrato é de R$ **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, com base no termo de adjudicação e homologação. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 30 (sessenta) meses. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inc. II da Lei Federal 14.133/21. **DOS SIGNATARIOS:** pela CONTRATANTE, o Sr. Renato Rezende Rocha Filho - CPF nº 037.492.714-61 e a Sra. Nidia

Daniela Santos – CPF: 030.228.494-00, e pela **CONTRATADA**, Sra. LOUSE LOPES FRANCISCO - CPF nº 009.508.544-09 e Sr. JOSE MACIEL LOPES DE GÓES – CPF nº nº 054.793.994-97.

Publicado por:
Patricia Dos Santos
Código Identificador:D74A34E9

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0528-0019/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 0528-0019/2024

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE PILAR** - CNPJ: 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS** como INTERVENIENTE e a empresa **A E L COSTA ME** - CNPJ sob nº 27.524.171/0001-76 como CONTRATADA. **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO ANA LOBO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE PILAR. **DO VALOR:** O valor do contrato é de R$ **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, com base no termo de adjudicação e homologação. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inc. II da Lei Federal 14.133/21. **DOS SIGNATARIOS:** pela CONTRATANTE, o Sr. Renato Rezende Rocha Filho - CPF nº 037.492.714-61 e a Sra. Nidia Daniela Santos – CPF: 030.228.494-00, e pela **CONTRATADA**, Sra. Ana Eliza Lobo Costa - CPF nº 041.358.644-81.

Publicado por:
Patricia Dos Santos
Código Identificador:EC1037FC

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0527-0110/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 0527-0110/2024

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE PILAR** - CNPJ: 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS** como INTERVENIENTE e a empresa **C G ANDRÉ PRODUÇÕES E EVENTOS** - CNPJ sob nº 18.074.072/0001-49 como CONTRATADA. **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO BANDA ROCHEDOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE PILAR. **DO VALOR:** O valor do contrato é de R$ **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, com base no termo de adjudicação e homologação. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inc. II da Lei Federal 14.133/21. **DOS SIGNATARIOS:** pela CONTRATANTE, o Sr. Renato Rezende Rocha Filho - CPF nº 037.492.714-61 e a Sra. Nidia Daniela Santos – CPF: 030.228.494-00, e pela **CONTRATADA**, Sr. CARLOS GOMES ANDRÉ - CPF nº 010.392.594-56.

Publicado por:
Patricia Dos Santos
Código Identificador:0C0A28C8

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0527-0120/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 0527-0120/2024

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE PILAR** - CNPJ: 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS** como INTERVENIENTE e a empresa **RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA** - CNPJ sob nº 47.165.213/0001-37 como CONTRATADA. **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO NONATO NETO E BANDA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE PILAR. **DO VALOR:** O valor do contrato é de R$ **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, com base no termo de adjudicação e homologação. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inc. II da Lei Federal 14.133/21. **DOS SIGNATARIOS:** pela CONTRATANTE, o Sr. Renato Rezende Rocha Filho - CPF nº 037.492.714-61 e a Sra. Nidia Daniela Santos – CPF: 030.228.494-00, e pela **CONTRATADA**, Sr. RAIMUNDO NONATO NETO - CPF nº 759.973.634-49.

Publicado por:
Patricia Dos Santos
Código Identificador:2926387F

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0527-0121/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 0527-0121/2024

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE PILAR** - CNPJ: 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS** como INTERVENIENTE e a empresa **JS ENTRETENIMENTO LTDA** - CNPJ sob nº 35.058.701/0001-66 como CONTRATADA. **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO TARCISIO VITURINO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE PILAR. **DO VALOR:** O valor do contrato é de R$ **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, com base no termo de adjudicação e homologação. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inc. II da Lei Federal 14.133/21. **DOS SIGNATARIOS:** pela CONTRATANTE, o Sr. Renato Rezende Rocha Filho - CPF nº 037.492.714-61 e a Sra. Nidia Daniela Santos – CPF: 030.228.494-00, e pela **CONTRATADA**, Sr. Jorge Severo Lima Filho - CPF nº 063.043.934-66.

Publicado por:
Patricia Dos Santos
Código Identificador:3B36213B

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0513-0017/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 0513-0017/2024

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE PILAR** - CNPJ: 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS** como INTERVENIENTE e a empresa **LIMA E VALENTIM PRODUÇÃO MUSICAL LTDA** - CNPJ sob nº 50.515.033/0001-42como CONTRATADA. **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO CAROL VALENTIM PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE PILAR. **DO VALOR:** O valor do contrato é de R$ **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, com base no termo de adjudicação e homologação. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inc. II da Lei Federal 14.133/21. **DOS SIGNATARIOS:** pela CONTRATANTE, o Sr. Renato Rezende Rocha Filho - CPF nº 037.492.714-61 e a Sra. Nidia Daniela Santos – CPF: 030.228.494-00, e pela **CONTRATADA**, Sr. RICARDO ANTONIO DE LIMA - CPF nº 113.093.378-45.

Publicado por:
Patricia Dos Santos
Código Identificador:0FD272ED

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0522-0005/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 0522-0005/2024

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE PILAR** - CNPJ: 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS** como INTERVENIENTE e a empresa **JG SHOWS LTDA** - CNPJ sob nº 43.099.846/0001-33 CONTRATADA. **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO JOÃO GOMES PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE PILAR. **DO VALOR:** O valor do contrato é de R$ **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, com base no termo de adjudicação e homologação. **DA**

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inc. II da Lei Federal 14.133/21. **DOS SIGNATARIOS:** pela CONTRATANTE, o Sr. Renato Rezende Rocha Filho - CPF nº 037.492.714-61 e a Sra. Nidia Daniela Santos – CPF: 030.228.494-00, e pela **CONTRATADA**, Sr. ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES - CPF nº 061.072.744-30.

Publicado por:
Patricia Dos Santos
Código Identificador:F6493E0C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Divisão de Licitações do Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, TORNA PÚBLICO o ADIAMENTO da Dispensa Eletrônica nº 21/2024, Tipo Menor Preço, que tem como objeto aquisição de material esportivo.

A sessão Pública ocorrerá no dia 28 de abril de 2024, às 11:00 (onze) horas (horário de Brasília).

O Termo de referência encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site Portal da Transparência | Prefeitura Municipal De Poço das Trincheiras (prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov), ou no endereço Praça Leopoldo Wanderley, 91, Centro, Poço das Trincheiras – AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com.com.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:76C4C5E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 056/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA 013/2023 QUE NOMEOU OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB *DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS – AL, PARA O PERIODO 2023/2026.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS – ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1° Fica alterada a Portaria nº 013/2023 de 24 de janeiro de 2023 que nomeou os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o periodo 2023/2026.

Art. 2° O conselho será constituído conforme a composição abaixo descrita:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Dhiêgo Otávio Gomes da Silva – CPF 059.426.074-43 - Titular
Luiz Felipe Alencar de Souza -CPF 129.582.804-40 -Suplente
Gerliane Floriano dos Santos – CPF 099.172.374-02 - Titular
Jean Silva Rocha – CPF 120.970.224-05 - Suplente

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Erisvaldo Correia Lima – CPF 870.990.714-91 - Titular
Simone Rodrigues Silva– CPF 011.360.284-71 - Suplente

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Amanda Silva Ferreira – CPF 061.705.664-18 - Titular
Sandrileide Maria Melo Medeiros – CPF 032.838.324-47 - Suplente

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS
Gilene Rodrigues Gama – CPF 605.137.214-87 – Titular
Elivania Alencar Correia – CPF 037.418.334-10 – Suplente

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Adilson Silva dos Santos – CPF 045.625.474-99 - Titular
Elenice de Lima Santos -CPF 088.345.274-02-Suplente
Jocássia Rodrigues da Silva – CPF 064.454.124-59 - Titular
Daiane Soares Oliveira – CPF 119.065.1364-81 - Suplente
REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Rita dos Santos Vieira – CPF 013.139.434-79 - Titular
Maria das Dores Leite da Silva – CPF 842.238.984-34 - Suplente
Rubiana de Jesus – CPF 071.960.544-07 - Titular
Edmilson Alencar dos Santos- CPF 021.993.764-86 - Suplente

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Ciderlan Juvencio dos Santos – CPF 090.413.924-75 - Titular
Adaones Alves Soares – CPF 082.992.284-92 - Suplente

REPRESENTANTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Washington Luiz Almeida Santos – CPF 111.687.984-00 – Titular
Ivanilda dos Santos _ CPF 076.958.434-90 - Suplente
Sebastião dos Santos Silva – CPF 034.028.764-00 – Titular
Caroline Martins Silva Alencar – CPF 120.805.734-03-Suplente

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO
Cassiele dos Santos Silva – CPF 210.256.664-02 - Titular
Renata Araújo Costa – CPF 089.834.314-31 - Suplente

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS QUILOMBOLAS
Alisson dos Santos Ferreira – CPF 132.736.154-00 - Titular
Luciano Honorato Avelino – CPF 131.920.584-47 - Suplente

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Poço das Trincheiras – AL, em 21 de junho de 2024.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

A presente portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras em 21.06.2024 e no diário oficial dos municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 24 dias do mês de junho de 2024.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Sec. Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:0B44D8A8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 013/2024

A Prefeita do Município de Porto Calvo/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, referente ao Edital **Pregão Eletrônico n° 013/2024,** cujo objeto é a aquisição de cortador de grama, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes de Porto Calvo/AL, em favor da empresa A FRENTE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 36.489.366/0001-13, cujo preço global final ficou definido em R$ 22.497,82 (vinte e dois mil e quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos), que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura do Contrato, nos termos da lei nº 14.133/2021, sob as penas da lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, ao 21º dia do mês de junho de 2024.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:AC5CF91F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL E A EMPRESA 49.458.855 ANDREIA SILVA DE OLIVEIRA – ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05130011/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos, nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício Sr. **EMANOEL CARDOSO DE ALBUQUERQUE**, portador do CPF/MF nº 057.668.484-80 e cédula de Identidade nº 2003001020190 SSP/AL, residente e domiciliado na, Praça Getúlio Vargas nº 55, Centro - Quebrangulo/AL.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTE E LAZER, situada à Praça Major Cícero de Góes Monteiro, nº 44, Bairro Centro, CEP 57750-000, neste Município, neste ato representado pela Secretária Sra. **MÁRCIA NÚBIA DA SILVA LIMA**, portadora do CPF nº 438.809.674-15 e Cédula de Identidade nº 757653 SSP/AL.

CONTRATADA: A empresa **49.458.855 ANDREIA SILVA DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.458.855/0001-50, estabelecida no Sítio Impueiras, s/n- zona rural – Quebrangulo-AL e com o seguinte endereço eletrônico andreiaolivbarros@gmail.com, representada pelo seu ADMINISTRADOR, Sra. Andreia Silva de Oliveira, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrito no CPF sob o nº 073.807.604-08.

OBJETO DO CONTRATO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato nº 78/2023,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DESERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

BASE LEGAL: As alterações encontram fundamento no Art. 57 da Lei federal nº 8.666/1993.

PRORROGAÇÃO: Por força deste aditivo, o prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **25 de julho de 2024 a 24 de julho de 2025**, tendo eficácia com a publicação no Diário Oficial do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0660-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0660.12.122.0001.2006 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA
3390390000/150000000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
3390390000/150001001- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
ORGÃO: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0660.12.782.0002.2016 PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/155300000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ORGÃO: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:06.0660.12.782.0002.2047-GEITE-GESTÃOINTEGRADA DE TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/157100000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ORGÃO: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
JUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0661 - FUNDO DE MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0661.12.361.0002.2027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/154000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DATA DE ASSINATURA: 21 de junho de 2024.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:ECBD6338

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, disponível a partir de 24/06/2024 até 26/06/2024 das 08h00 às 16h00, para a realização de Dispensa Eletrônica (Sem disputa), objetivando o grau de

competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando as **DEMANDAS JUDICIAIS DE MEDICAMENTOS, ROUPA INTIMA (PLENITUDE PLUS 24U. G/XG), LENÇO UMEDECIDO (PIQUITUCHO PACOTE COM 120UN.) E POMADA NISTATINA+OXIDO DE ZINCO 60G**. **Processo nº 06040068/2024 -** Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento do Setor de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (setordecompraspmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 21 de junho de 2024.

JOANNA MELO
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:51B2E97A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** Processo **Nº 0617.0059/2024**. para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS.** Apresentação da proposta tem o prazo máximo de 48 horas, 02 (dois) dias uteis, a partir desta publicação. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento do Setor de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (comprassesaupmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 21 de junho de 2024.

FÁTIMA TENÓRIO
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:85463164

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO de remanejamento de saldo oriundo da ata de registro de preços n° 018/2023 – 002 PE n° 018/2023. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, celebrado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO e Fornecedor Registrado: IMPERIAL CAFÉ COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº 07.638.718/0001-57, referente ao remanejamento de quantitativo de saldo da ARP n° 018/2023 – 002. CELEBRAÇÃO: 17/06/2024. Vigência: a vigência do termo será contada da data de assinatura. Órgão Cedente: Secretaria Municipal de Educação e Órgão Cessionário: Secretaria Municipal de Saúde. Fica remanejado 300 (trezentos) pacote com 250g, referente ao item 10 (reserva). A íntegra do Termo de apostilamento poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto ao setor de Gestão de Contratos. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 21 de junho de 2024.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:5962A5B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADA: FCK ENGENHARIA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 38.014.634/0001-76. OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 140/2023. Celebração: 21/06/2024. Fica prorrogado o prazo de execução por 60 (sessenta) dias, sendo de 23/06/2024 à 22/08/2024. Fundamentação Legal: Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 21 de junho de 2024.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:2A2C4C13

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA N° 1543/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela da Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER,** a Sra. **MIRIAN CLEIDE DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 002.585.115-24 e Matrícula nº 84945, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, em face da pré-candidatura ao cargo de Vereadora, em virtude do pelito eleitoral que ocorrerá em 06 de outubro de 2024, com base no art. 81 da Lei nº 1.779, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do município de Rio Largo/AL, das autarquias e das fundações públicas municipais e Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Rio Largo, 21 de junho de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:7B12CC7C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 050700082024

RATIFICO o procedimento administração, em caráter de INEXIGIBILIDADE, nos termos do parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação da empresa: **FUNDAÇÃO ALAGOANA DE PESQUISA, EDUCAÇÃO E CULTURA - FAPEC**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.073.457.0001/99, localizado na AV. Muniz Falcão, nº 1200 - Barro Duro, Maceió-AL, neste ato representado pelo Sr.**Alberto Jorge Omena Vasconcellos** , Advogado, casado, Nº C.I – 2000001194288-AL Portador do CPF: 007.517.874- 50, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO BÁSICA PROFISSIONAL PARA A POPULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL**, de acordo com o Art. 74, inciso III alínea F, da Lei 14.133/2021.

Santa Luzia do Norte/AL, 17 de maio de 2024

MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2024

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**:** *Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74 inciso III alínea F;*

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;
Contratada: **FUNDAÇÃO ALAGOANA DE PESQUISA, EDUCAÇÃO E CULTURA - FAPEC**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.073.457.0001/99, localizado na AV. Muniz Falcão, nº 1200 - Barro Duro, Maceió-AL;
Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO BÁSICA PROFISSIONAL PARA A POPULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL**.
Valor Global:**R$1.292.800,00(Ummilhãoduzentos e noventa e dois mil e oitocentos reais).**
Celebrado 17/05/2024;
Vigência: 12 meses;
Signatários: Márcio Augusto Araújo Limae Alberto Jorge Omena Vasconcellos

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:5E68F7A6

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2024

Espécie: Concorrência Eletrônica nº 02/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: *Lei nº 14.133/2021,*

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;
Contratada: **LUCENA ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 15.130.631/0001-00, com sede na RUA PROFESSOR JOSÉ CORREIA BULHÕES 34 – Centro, Olivença/AL;
Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de REFORMA DA PRAÇA MULTIEVENTOS E TERMINAL RODOVIÁRIO CARLOS G. PEDROSA, na forma estabelecida nas planilhas de serviços com custo referencial do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI e Composições Próprias.
Valor: R$ 2.017.000,00 (dois milhões e dezessete mil reais);
Celebrado 19/06/2024
Vigência: 12 (doze) meses;
Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Thiago de Lucena Santos

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:43B2ADB2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 05200024/2024)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade Contratação de prestação de serviço para recarga de torpedos de oxigênio, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 27/06/2024 (quinta-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: **compras.pms.ipanema@gmail.com.**

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:**compras.pms.ipanema@gmail.com**, até a data limite.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 21 de junho de 2024.

LUANA SILVA SANTOS
Coordenadora de Compras Públicas

Publicado por:
Luana Silva Santos
Código Identificador:B5A726D5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE RETORNO DA SESSÃO VIRTUAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Para conhecimento dos interessados, no que se refere ao Pregão Eletrônico nº 005/2024, que tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de fardamentos, informa-se que a sessão virtual do mencionado Pregão Eletrônico será retomada às 09:00 do dia 25/06/2024 (terça-feira) para dar continuidade aos trabalhos do certame.

Santana do Mundaú/AL, 21 de junho de 2024.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:3BDD76CA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 014/2024

O Prefeito Municipal de Santana do Mundaú/AL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização do Procedimento Licitatório de n.º 2024.0506.0034.01, na modalidade Pregão Eletrônico n° 014/2024 cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção (itens novos e fracassados) destinados às Secretarias Municipais de Santana do Mundaú, resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o procedimento licitatório em favor da empresa CONSTRULAR

MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 32.537.129/0001-20, cujo preço global final ficou definido em R$ 3.846.055,00 (três milhões e oitocentos e quarenta e seis mil e cinquenta e cinco reais), que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da lei nº 14.133/2021, sob as penas da lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ao 21º dia do mês de junho de 2024.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:DF68F08D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2023

Extrato de Termo Aditivo do Contrato nº 031/2023. Partes: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrito no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84 e WILMA DE LIMA SILVA SOUSA 02803809419, CNPJ nº 13.766.816/0001-72. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato de n.º 031/2023, pelo período de 12 (doze) meses contados da sua assinatura. Data da assinatura: 28/03/2024. Signatários: Arthur da Purificação Freitas Lopes e Wilma de Lima Silva Sousa.

Santana do Mundaú/AL, 21 de junho de 2024.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:6EB94505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO N.º 003/2024

Ilmo. Sr. Representante legal da Empresa BR PRODUTOS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 36.157.134.0001-68, com sede na rua Floriano Peixoto 12, Centro, Messias-AL, CEP.: 57990000, contato: (82) 9962-67350 / (82) 8879-5428 e com o seguinte endereço eletrônico: jairo.barboza@hotmail.com

NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, brasileiro, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL**.**
NOTIFICADA: a empresa BR PRODUTOS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 36.157.134.0001-68, com sede na rua Floriano Peixoto 12, Centro, Messias-AL, CEP.: 57990000, contato: (82) 9962-67350 / (82) 8879-5428 e com o seguinte endereço eletrônico: jairo.barboza@hotmail.com, representante legal o Sr. GUSTAVO SANTOS BARBOZA, inscrito no CPF sob o n.º 139.850.844-67

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/AL, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n°. 051 e 055/2023, oriundas dos Processos Licitatórios n°. 2023.0918.0008.01 e 2023.0918.0004.01 – Pregões Eletrônicos para Registros de Preços n°. 030 e 035/2023, respectivamente, cujo objetos é Registro de Preços visando a aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO destinados ao município de Santana do Mundaú/AL, na qual essa empresa se figura como fornecedora registrada;
Considerando que a cláusula sétima do Termo de Referência anexo aos Editais dos mencionados Pregões, que regula o local e o prazo de fornecimento, estabelece o prazo de 10 (dez) dias úteis para a entrega dos produtos, a ser contado após a emissão da competente NAF – Nota de Autorização de Fornecimento.
Considerando que desde o dia 02 de maio, foram encaminhadas as notas de empenho juntamente com as Ordens de Fornecimento para a Notificada executasse o objeto contratado, passados 50 (cinquenta) dias da aquisição não recebemos os seguintes produtos;
PEDIDO 02 DE MAIO DE 2024
EMPENHO: 2024040001462

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2023					
ITEM DA ATA	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**Quant.**	**ENTREGUE**	**FALTA ENTREGAR**
21	AZULEJO, MATERIAL: CERÂMICO, FORMATO: QUADRADO, COMPRIMENTO: 32 CM, LARGURA: 32 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLASSE "A", PEI 4	M²	25	-	25
31	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL: CLINKER, TIPO: CP II - F 32	UNIDADE	700	700	-

EMPENHO: 2024040001460

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2023					
ITEM DA ATA	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**Quant.**	**ENTREGUE**	**FALTA ENTREGAR**
04	CAIBRO, MATERIAL: MADEIRA, TIPO MADEIRA: MAÇARANDUBA, LARGURA: 5 CM, ESPESSURA: 6 CM, COMPRIMENTO: 6 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA BRUTO	METROS	96	92	4

Considerando que ao adquirir um produto ou serviço, o consumidor tem a legítima expectativa de receber adequado ao uso de acordo com as expectativas geradas na aquisição, ou seja, sem a necessidade de qualquer adaptação, e principalmente, que este não possua nenhum defeito ou algum vício que lhe diminua o valor ou que o impossibilite de utilizá-lo normalmente;
No entanto, ultrapassados 10 (dez) dias, o Notificante deu a notícia da entrega do produto, que estaria no Estado de Pernambuco, que a previsão da entrega seria por volta do dia 12 de maio de 2024.
Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na cláusula oitava da aludida ata e nos artigos 86 e 87 da Lei n°. 8.666/93.
Resolve NOTIFICAR a empresa **BR PRODUTOS E SERVIÇOS,** inscrita no CNPJ nº 36.157.134.0001-68, com sede na rua Floriano Peixoto 12, Centro, Messias-AL, CEP.: 57990000, contato: (82) 9962-67350 / (82) 8879-5428 e com o seguinte endereço eletrônico: jairo.barboza@hotmail.com, para que:
cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de **2 (dois) dias**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além da abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública municipal; ou

apresente justificativa devidamente fundamentada, no prazo improrrogável de **48h (quarenta e oito horas)**, após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Santana do Mundaú/AL, por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa das atas de registro de preços n°. 051 e 055/2023 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.
Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/ama/

Santana do Mundaú, 21 de junho de 2024.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS ALVES CARLOTA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:0E44E685

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO - SAAE - SJL

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024
INTERESSADO: Supervisora Administrativa.
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NA ÁREA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS – AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS

R A T I F I C A Ç Ã O

Consoante as informações procedentes da Comissão Permanente de Licitação do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SJL**, **RATIFICO** os entendimentos firmados no processo administrativo inexigibilidade de licitação nº **001/2024** ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato **Walter Sammyr Veloso de Carvalho,** inscrito no CPF nº 052.070.794-09, com identidade nº 98001310551 SSP/AL, inscrito regularmente na Ordem dos Advogados do Brasil em Alagoas sob o número 9.453, com escritório jurídico localizado na Lad. Geraldo Melo dos Santos, nº 150 – Bairro Farol – Município de Maceió/AL. CEP. Nº 57051-240, pelo valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), sob os fundamentos do artigo 74, III, alíneas **a, b** e **e** da Lei nº 14.133/21, bem como da Resolução TCE/AL nº 02/2011.
Encaminhem-se os autos à Técnica Contábil para emissão de nota de empenho em favor da contratada.

São José da Laje/AL, 07 de junho de 2024.

JOBSON FRANCISCO DE ARAÚJO
Diretor

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:0D77CC65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO - SAAE - SJL

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024
INTERESSADO: Supervisora Administrativa.
ASSUNTO: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil para Administração Pública, nas áreas de finanças públicas

R A T I F I C A Ç Ã O

Consoante as informações procedentes da Comissão Permanente de Licitação do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SJL**, **RATIFICO** os entendimentos firmados no processo administrativo inexigibilidade de licitação nº **001/2024**ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa, **M L DA SILVA CONSULTORIA & ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.589.587/0001-00**, com sede na Rua Dr. Oscar Gordilho, nº 202, centro, São José da Laje, AL, CEP 57.860-000, pelo valor mensal de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e com valor total anual de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), sob os fundamentos do artigo 74, III, alíneas a, b e c da Lei nº 14.133/21, bem como da Resolução TCE/AL nº 02/2011.
Encaminhem-se os autos à Técnica Contábil para emissão de nota de empenho em favor da contratada.

São José da Laje/AL, 18 de junho de 2024.

JOBSON FRANCISCO DE ARAÚJO
Diretor

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:A763328F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - SAAE-SJL

SÚMULA DO CONTRATO Nº 001/2024/I.L./SAAE-SJL

Processo Nº **001/2024**– Inexigibilidade da Licitação.

Fundamento Legal: art. 74, III, alíneas **a, b** e **e** da Lei nº 14.133/21 e Resolução TCE/AL nº 02/2011.

Contratante: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/SJL/AL -** CNPJ nº 12.708.988/0001-27.

Contratado: **Walter Sammyr Veloso de Carvalho, inscrito no CPF nº 052.070.794-09, inscrito regularmente na Ordem dos Advogados do Brasil em Alagoas sob o número 9.453**.

Objeto: Execução de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Vigência: O prazo de validade do presente Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando da data de sua assinatura ou ordem de serviço.

Celebrado: em 07/06/2024.

SÚMULA DO CONTRATO Nº 002/2024/I.L./SAAE-SJL

Processo Nº **002/2024**– Inexigibilidade da Licitação.

Fundamento Legal: art. 74, III, alíneas a, b e c da Lei nº 14.133/21 e Resolução TCE/AL nº 02/2011.

Contratante: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/SJL/AL -** CNPJ nº 12.708.988/0001-27.

Contratado: **M L DA SILVA CONSULTORIA & ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI - CNPJ nº 26.589.587/0001-00**.

Objeto: Execução de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil para Administração Pública, nas áreas de finanças públicas.
Valor: O valor do presente pacto perfaz a ordem **mensal de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e com valor total anual de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).**
Vigência: O prazo de validade do presente Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando da data de sua assinatura ou ordem de serviço.

Celebrado: em 18/06/2024.

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:14ABC973

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA,VIAÇAÕ E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 001.009.210224
Contrato de nº 42/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.261.228/0001-14.

Contratada: TERRA NORDESTE LTDA- EPP, inscrita no CNPJ 05.541.344/0001-21.
Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para Construção da E.M.E.I.F Manoel Leandro Pereira, localizada no Sítio Antas, do Município de São José da Tapera/AL.
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável na forma dos arts.106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, e o prazo de execução dos serviços será de 210 (duzentos e dez) dias contados da emissão da ordem de serviço.
Data de Assinatura: 19 de junho de 2024.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo contratante e Sammy Mota de Vasconcelos pela Contratada.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:FE95E322

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E LAZER
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/ALAGOAS, no uso de suas atribuições, resolve RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor de Alcântara Company Ltda, CNPJ: : 46.313 114/0001-92, Localizado na Rua Empresário Clóvis Rolim nº 2051, CEP: 58.028-873, João Pessoa – PB, FELIPEALCANTARA88@gmail.com Contato Telefônico: (83) 9106-0569, tendo como representante legal, o Sr Felipe Ribeiro de Alcântara, brasileiro, portador do CPF sob o Nº 100.371.624-54, fundamentada no art. 74, II da Lei 14.133/21, a ser empenhado na dotação orçamentária Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 0008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE TURISMO E LAZER
Programa de trabalho: 13.392.0006.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE CIVICAS, CULTURAIS, TRADICIONAIS E RELIGIOSAS
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

São José da Tapera, 20 de junho de 2024

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:51B1E3F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 005.019.030624
Contrato INEX nº 38/2024
Parte: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, inscritas no CNPJ sob nº 12.261.228/0001-14 e ALCANTARA COMPANY LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob nº 46.313 114/0001-92, tendo como representante legal, Sr Felipe Ribeiro de Alcântara, brasileiro, portador do CPF sob o Nº 100.371.624-54.
Objeto: Contratação a prestação a prestação dos serviços de apresentação da atração artística musical do Cantor Sr Felipe Ribeiro de Alcântara para os festejos juninos do Município de São José da Tapera, no local e horário indicado na ordem de Serviço.
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 30 (Trinta)dias, contados da data da assinatura.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Contratante e Sr Felipe Ribeiro de Alcântara, pelo Contratado.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:C8935332

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 90007/2024
Ata de Registro de Preços nº 01-06/2024

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.
CONTRATADA: W V DE PAULA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.974.887/0001-08;
OBJETO: A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição **COMBUSTÍVEL(ETANOL, DIESEL S10 E GASOLINA COMUM)**, em atendimento às Secretárias Municipais de São Luís do Quitunde, conforme as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 90007 /2024, que é parte integrante desta Ata.
VALIDADE: A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, a partir da assinatura no dia 20 de junho de 2024.
DO VALOR: O valor de referência da presente Ata de registro de preço é de **R$ 6.757.609,60(seis milhões, setecentos e cinqüenta e sete mil, seiscentos e nove reais e sessenta centavos),** podendo ser alterado para mais ou para menos de acordo com a variação de mercado do preço do litro. De acordo com o percentual de desconto aplicado sobre a tabela da ANP;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0005 – Secretaria Municipal de Administração – SMA; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração – SMA; Elementos de despesas 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica;
UO: 0008 – Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA; Funcional Programática: 0008.04.122.0007.2010 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica;
UO: 0010 – Secretaria Municipal de Saúde – SMS; Funcional Programática: 0010.10.122.003.2012 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS; elementos de despesas 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica;
UO: 0011 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; Funcional Programática: 0011.10.301.0003.60001 – Manutenção das atividades de atenção básica – PAB FIXO; Elementos de despesas 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica;
UO: 0011 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; Funcional Programática: 0011.10.302.0003.6014 – Prog. De média e alta complexidade – Ambulat.e hospital – MAC; elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;
UO: 0012 – Secretaria Municipal de Educação – SME; Funcional Programática: 0012.12.122.0005.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação – SME; Elementos de despesas 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica;
UO: 0012 – Secretaria Municipal de Educação – SME; Funcional Programática: 0012.12.361.0005.4004 – Manutenção das Atividades do Salário Educação – QSE; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica;
UO: 0013 – Fundo Municipal de Educação Básica – FUNDEB; Funcional Programática: 0013.12.361.0005.4013 – manutenção das Atividades de apoio no . Ens. Fundamental 40%; Elementos de despesas 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica;
Funcional Programática: 02.0013.12.361.0005.4022 – FUNDEF/Precatórios – Ação Judicial – Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica;
UO: 0014 – Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS; Funcional Programática: 0014.08.244.0004.2015 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS; Elementos de despesas 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica;
UO: 0018 – Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza Urbana – SMTLU; Funcional Programática: 0018.15.452.0007.2023 – Manutenção da Secretaria de Transporte e Limpeza Urbana –

SMTLU; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Johnnatan Leandro Campos Mendonça
Código Identificador:CEDF9C7A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO (AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO)

Pregão Eletrônico Nº 17/2024 Tipo: MENOR PREÇO, POR ITEM. OBJETO: Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de mobiliário de escritório em geral, destinados às Secretarias Municipais de São Sebastião/AL.
DATA, HORA E LOCAL: Dia 12 de julho de 2024, às 08h, (Horário de Brasília) https://bnc.org.br

São Sebastião - AL, 21 de junho de 2024.

WELVIS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:3E81BE59

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº IN.17/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 87/2024 INEXIGIBILIDADE 17/2024 ART. 74, II DA LEI Nº 14.133/21

Mod. de Licitação: Inexigibilidade 17/2024 –Processo Adm. Nº 87/2024. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 EMPRESA CONTRATADA: F DE A DE MOURA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.978.279/0001-07, Objeto: Realização de Evento artístico Cultural por meio da contratação da banda/artista de renome "BANDA FASCÍNIO", por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, do Munícipio de São Sebastião/AL conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para realização de evento em comemoração as Festividades Juninas, feita junto à população do Munícipio de São Sebastião/AL no dia 23/06/2024, no Distrito Terra Nova e tempo de duração de 02h:00 (Duas Horas), perfazendo o valor global de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) de cachê Artísitico.
Data da Assinatura: 20/06/2024

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:62030CBE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo nº 93/2024
Dispensa de Licitação nº D-04/2024

Em face da justificativa, bem como ao exame e pronunciamento conclusivos feitos pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o reconhecimento da dispensa de licitação para contratação direta de empresa: SANTOS PAPELARIA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.089.119/0001-90, objetivando a aquisição de mochilas destinadas à Secretaria municipal de Assistência Social de São Sebastião, cujo valor global é de R$ 2.299,50 (dois Mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), ratificado pela secretaria requisitante. Tendo como embasamento legal o artigo 75 da lei 14.133/21 e os decretos municipais: 72.2023 – que trata da Regulamentação da Lei Federal nº 14.133; - Decreto Municipal 06.2024 - que trata das Funções do Agente de Contratação; Decreto Municipal 07.2024 - que trata do rol referente aos Bens de Luxo; e o Decreto Municipal 12-2024 - que regulamente as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento.
Encaminhem-se os autos ao Setor financeiro para a realização de empenho. E, em ato continuo, encaminhem-se ao setor de licitações e contratos, visando a realização das publicações necessárias e arquivamento dos autos.

São Sebastião (AL), 19 de junho de 2024.

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:A238B613

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 075 - GPTV, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a prorrogação do recadastramento obrigatório dos servidores públicos municipais no âmbito do Município de Teotônio Vilela/AL e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais:

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais e funcionais de todos os servidores do Município de Teotônio Vilela/AL, bem como a necessidade de garantir a eficiência dos serviços prestados, a integridade dos dados cadastrais, aprimorar a gestão de recursos humanos e otimizar os serviços prestados;

CONSIDERANDO que a atualização dos dados cadastrais possibilita um melhor gerenciamento da folha de pagamento, evitando erros e diminuindo o risco de fraude;

CONSIDERANDO que a integração das diretrizes do eSocial no processo de recadastramento é crucial para assegurar a qualidade e confiabilidade dos dados, bem como essa abordagem rigorosa contribuirá para a consistência das informações e para o cumprimento das normas estabelecidas;

CONSIDERANDO o Art. 111, inciso XIX da Lei Municipal nº 933/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Teotônio Vilela das Autarquias e, fundações;

CONSIDERANDO a grande quantidade de servidores públicos, bem como a necessidade de prorrogar o recadastramento que trata o Decreto Municipal nº 053/2024, em virtude do período hábil para análise e validação da documentação anexada;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o recadastramento de dados cadastrais e funcionais que trata o Decreto Municipal nº 053/2024, de todos os servidores públicos do Município de Teotônio Vilela/AL, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 22 de junho de 2024 a 20 de agosto do ano corrente.

Parágrafo único: O recadastramento do qual trata o caput, abrange aos servidores públicos municipais que gozam de licença sem vencimentos e aqueles que estão cedidos a demais municípios.

Art. 2º O recadastramento de que trata o Art. 1º deste Decreto deverá ser realizado por meio de formulário eletrônico constante no site oficial do Município de Teotônio Vilela/AL,

https://www.teotoniovilela.al.gov.br/, acessando a opção "MUNICÍPIO ONLINE", em seguida "SERVIDOR", efetuando o login e, posteriormente, acessar a opção "RECADASTRAMENTO" e preencher e encaminhar as documentações solicitadas.

§1º – Aos servidores que necessitarem de atendimento presencial para realização do recadastramento, deverão comparecer, dentro do prazo de recadastramento que trata o art. 1º deste Decreto, a secretaria no qual são lotados para serem auxiliados no preenchimento do formulário e na coleta de documentos.

§2º – Cada Secretaria Municipal deverá disponibilizar um servidor para auxiliar no recadastramento dos servidores públicos que necessitarem de auxílio no recadastramento.

§3º – O passo a passo para compreensão do recadastramento encontra-se no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 3º Deverão ser preenchidos todos os dados de caráter obrigatório que abrange o formulário online.

Parágrafo Único – O Departamento de Recursos Humanos terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise e validação do recadastramento do servidor.

Art. 4º No ato do recadastramento, os servidores deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Documento de identificação oficial com foto;
II - CPF;
III - Comprovante de residência atualizado;
IV - Comprovante de estado civil (se houver alteração);
V - Documentos relacionados ao cargo ou função ocupada (ex: declaração de escolaridade, certificados, entre outros);
VI - Outros documentos que sofreram alteração durante o período de admissão.

Art. 5º Ao servidor que não cumprir o determinado no presente Decreto, estará sujeito as punições previstas nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 933/2015.

I – Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável por informar à secretaria na qual o servidor é lotado sobre o descumprimento da realização do recadastramento obrigatório.

II – Fica a secretaria na qual o servidor é lotado responsável por aplicar "ADVERTÊNCIA" ao servidor que descumprir o recadastramento obrigatório dentro do prazo previsto neste Decreto, conforme art. 123 da Lei Municipal nº 933/2015.

Parágrafo Único – Na advertência deverá conter o razoável de prazo de 05 (cinco) dias úteis para o cumprimento da realização do recadastramento do servidor advertido.

III – Posterior a advertência, em caso de reincidência do servidor ao descumprimento da realização do recadastramento, fica a secretaria na qual o servidor é lotado responsável por aplicar "SUSPENSÃO" por 15 (quinze) dias ao servidor público, conforme previsto no art. 124 da Lei Municipal nº 933/2015.

§1º – Em caso de reincidência do inciso III, deverá ser aplicada suspensão por mais 15 (quinze) dias, não podendo ultrapassar o limite máximo de 90 (noventa) dias, art. 124 da Lei Municipal nº 933/2015.

§2º – A suspensão prevista no art. 124 da Lei Municipal nº 933/2015, acarretará em suspensão salarial no limite do período de dias de acordo com a suspensão aplicada ao servidor.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Teotônio Vilela/AL, dia 21 de junho de 2024.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:440663DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 178, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;

V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;

VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

CONSIDERANDO o art. 190, da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe que o contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 047 de 12 de abril de 2023, o qual dispõe sobre o regime de transição para a integral e exclusiva aplicabilidade da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos;

CONSIDERANDO que o processo administrativo licitatório o qual originou a referida Ata de Registro de Preços, foi firmada nos ditames da Lei 8.666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Lucas Souza Costa Marques**, inscrito na cédula de identidade nº 4209285-0 SSP/AL, CPF nº 391.853.198-80 - **matrícula nº 304306982** – Gestor;
II – **Chrysthian Bernardes Pereira de Almeida**, inscrita na cédula de identidade nº 1.133.031 SSP/AL, CPF nº 021.982.474-61 e **matrícula nº 304306137** – Fiscal.
Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito do **Contrato nº 019/2024** decorrente da **Tomada de Preço nº 010/2023 - OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) AUDITÓRIOS EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.
Art. 4º. Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 03 de junho de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 21 de junho de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Lucas Souza Costa Marques**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **Chrysthian Bernardes Pereira de Almeida**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:ADF295F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 179, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;

V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;

VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

CONSIDERANDO o art. 190, da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe que o contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 047 de 12 de abril de 2023, o qual dispõe sobre o regime de transição para a integral e exclusiva aplicabilidade da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos;

CONSIDERANDO que o processo administrativo licitatório o qual originou a referida Ata de Registro de Preços, foi firmada nos ditames da Lei 8.666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Lucas Souza Costa Marques**, inscrito na cédula de identidade nº 4209285-0 SSP/AL, CPF nº 391.853.198-80 - **matrícula nº 304306982** – Gestor;
II – **Chrysthian Bernardes Pereira de Almeida**, inscrita na cédula de identidade nº 1.133.031 SSP/AL, CPF nº 021.982.474-61 e **matrícula nº 304306137** – Fiscal.
Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito do **Contrato nº 021/2024** decorrente da **Tomada de Preço nº 006/2023 - OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO - Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.
Art. 4º. Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 03 de junho de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 21 de junho de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Lucas Souza Costa Marques**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **Chrysthian Bernardes Pereira de Almeida**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:9F005663

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 180, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;

V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;

VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

CONSIDERANDO o art. 190, da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe que o contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 047 de 12 de abril de 2023, o qual dispõe sobre o regime de transição para a integral e exclusiva aplicabilidade da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos;

CONSIDERANDO que o processo administrativo licitatório o qual originou a referida Ata de Registro de Preços, foi firmada nos ditames da Lei 8.666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Lucas Souza Costa Marques**, inscrito na cédula de identidade nº 4209285-0 SSP/AL, CPF nº 391.853.198-80 - **matrícula nº 304306982** – Gestor;
II – **Chrysthian Bernardes Pereira de Almeida**, inscrita na cédula de identidade nº 1.133.031 SSP/AL, CPF nº 021.982.474-61 e **matrícula nº 304306137** – Fiscal.
Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito do **Contrato nº 022/2024** decorrente da **Tomada de Preço nº 007/2023 - OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO - Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.
Art. 4º. Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 03 de junho de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 21 de junho de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Lucas Souza Costa Marques**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **Chrysthian Bernardes Pereira de Almeida**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:2912AF18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 181, DE 21 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;

V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;

VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

CONSIDERANDO o art. 190, da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe que o contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 047 de 12 de abril de 2023, o qual dispõe sobre o regime de transição para a integral e exclusiva aplicabilidade da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos;

CONSIDERANDO que o processo administrativo licitatório o qual originou a referida Ata de Registro de Preços, foi firmada nos ditames da Lei 8.666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Lucas Souza Costa Marques**, inscrito na cédula de identidade nº 4209285-0 SSP/AL, CPF nº 391.853.198-80 - **matrícula nº 304306982** – Gestor;
II – **Chrysthian Bernardes Pereira de Almeida**, inscrita na cédula de identidade nº 1.133.031 SSP/AL, CPF nº 021.982.474-61 e **matrícula nº 304306137** – Fiscal.
Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito do Contrato nº 023/2024 decorrente da Tomada de Preço nº 008/2023 - OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO - Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.
Art. 4º. Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 03 de junho de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 21 de junho de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Lucas Souza Costa Marques**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **Chrysthian Bernardes Pereira de Almeida**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:54116E3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 182, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;

V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;

VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

CONSIDERANDO o art. 190, da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe que o contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 047 de 12 de abril de 2023, o qual dispõe sobre o regime de transição para a integral e exclusiva aplicabilidade da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos;

CONSIDERANDO que o processo administrativo licitatório o qual originou a referida Ata de Registro de Preços, foi firmada nos ditames da Lei 8.666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Lucas Souza Costa Marques**, inscrito na cédula de identidade nº 4209285-0 SSP/AL, CPF nº 391.853.198-80 - **matrícula nº 304306982** – Gestor;
II – **Chrysthian Bernardes Pereira de Almeida**, inscrita na cédula de identidade nº 1.133.031 SSP/AL, CPF nº 021.982.474-61 e **matrícula nº 304306137** – Fiscal.
Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito do Contrato nº 036/2024 decorrente da Tomada de Preço nº 009/2023 - OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIOS - Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.
Art. 4º. Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 03 de junho de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 21 de junho de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Lucas Souza Costa Marques**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **Chrysthian Bernardes Pereira de Almeida**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:64AD2B76

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

FORNECEDORA REGISTRADA **WPPT CONFECÇÕES LTDA ME** inscrita no CNPJ sob n.º 45.438.114/0001-56. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE ENXOVAL DE BEBÊ. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço **R$ 28.916,50 (Vinte e oito mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)** Data de Assinatura: 19 de junho de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 19 de junho de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:743C2D78

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

FORNECEDORA REGISTRADA **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 40.061.199/0001-82. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE ENXOVAL DE BEBÊ. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço **R$ 32.754,00 (Trinta e dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais)** Data de Assinatura: 19 de junho de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 19 de junho de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:C3F301AB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

FORNECEDORA REGISTRADA **SHOPPING BOM SONHO EIRELI** inscrita no CNPJ sob n.º 08.341.813/0001-57. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE ENXOVAL DE BEBÊ. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço **R$ 153.257,00 (Cento e cinquenta e três mil duzentos e cinquenta e sete reais)** Data de Assinatura: 19 de junho de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 19 de junho de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:8B7E71FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

FORNECEDORA REGISTRADA **COMERCIAL TÊXTIL DFM EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ sob n.º 19.980.359/0001-09. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE ENXOVAL DE BEBÊ. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço **R$ 305.768,50 (Trezentos e cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)** Data de Assinatura: 19 de junho de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor,

terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 19 de junho de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:07BEC00C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

FORNECEDORA REGISTRADA **YUMI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS** inscrita no CNPJ sob n.º 53.307.127/0001-14. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE ENXOVAL DE BEBÊ. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço **R$ 14.874,00 (Quatorze mil oitocentos e setenta e quatro reais)** Data de Assinatura: 19 de junho de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 19 de junho de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:6AC7EB47

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

FORNECEDORA REGISTRADA **AZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 49.683.107/0001-70. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE ENXOVAL DE BEBÊ. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço **R$ 75.952,50 (Setenta e cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)** Data de Assinatura: 19 de junho de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 19 de junho de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:32EDA9E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Areias, Pedregulhos, Seixos rolados e Pedras. Data da Disputa: 09 de julho de 2024 às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 26 de junho de 2024 às 08h até às 09h do dia 09 de julho de 2024, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1221. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 21 de junho de 2024.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:90D90812

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

FORNECEDORA REGISTRADA **A MARTINS LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 53.614.094/0001-55. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE ENXOVAL DE BEBÊ. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço **R$ 31.811,90 (Trinta e um mil oitocentos e onze reais e noventa centavos)** Data de Assinatura: 19 de junho de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 19 de junho de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:3FC72AF0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

O MUNICÍPIO DE TRAIPU, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral potável sem gás**,** destinados a este poder público.

Tipo: **MENOR VALOR POR ITEM**.

Data e hora da sessão de disputa: **09/07/2024**, às **10h00min** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail: setordecompras.traipu@gmail.com

Traipu/AL, 21 de junho de 2024.

VITOR RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI
Comissão de Contratação

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:08F41EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

O MUNICÍPIO DE TRAIPU, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários e eletrodomésticos, destinados a este Poder Público.

Tipo: **MENOR VALOR POR ITEM**.

Data e hora da sessão de disputa: **09/07/2024**, às **09h30min** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail: setordecompras.traipu@gmail.com

Traipu/AL, 21 de junho de 2024.

VITOR RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI
Comissão de Contratação

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:1E30B89B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 173, DE 21 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 173, DE 21 DE JUNHO DE 2024

" Dispõe sobre ponto facultativo nos dias 27 e 28 de junho de 2024, em razão das festividades tradicionais do mês de junho no Município de Viçosa/AL."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nos dias 27 e 28 de junho de 2024, para todos os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Viçosa, ressalvados os serviços essenciais, especialmente nas áreas de saúde e limpeza, cuja prestação não será interrompida.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa-AL, 21 de junho de 2024.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Chefe do Poder Executivo Municipal

CLÓVIS JÚNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO
Secretário de Administração, Finanças , Planejamento e Orçamento.

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:C20C45B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 174

DECRETO Nº 174, DE 21 DE JUNHO DE 2024

" Dispõe sobre feriado Estatual de segunda-feira dia 24 será transferido para o dia 27 e ponto facultativo dia 28 de junho de 2024, em razão das festividades tradicionais do mês de junho no Município de Viçosa/AL."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica decretado, que o Feriado Estadual do dia 24, será transferido para o dia 27 de junho

Art. 2º. Fica estabelecido ponto facultativo dia 28 de junho de 2024, para todos os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Viçosa, ressalvados os serviços essenciais, especialmente nas áreas de saúde e limpeza, cuja prestação não será interrompida

Art. 3º revogam-se o decreto 173.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa-AL, 21 de junho de 2024.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:2A35AF47

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024-NLC

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024-NLC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05270022/2024

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2024-NLC**.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	Contratação de Show Artístico do artista "THIAGO FREITAS", que será realizado no dia 27/06/2024, em comemoração aos festejos Juninos, que ocorrerá na Avenida Firmino Maia, centro de Viçosa-AL.
Favorecido:	**F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 27.141.623/0001-30
Prazo de Vigência:	6 (seis) meses consecutivos, a contar da data da publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).
Valor Total:	**R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil)**
Fundamento Legal:	art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021

Justificativa anexa nos autos do processo administrativo nº **05270022/2024**, da inexigibilidade de licitação nº **016/2024-NLC.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Viçosa/AL, 20 de junho de 2024.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:9FCAD9C5

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017-NLC

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024-NLC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05270023/2024

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2024-NLC**.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	Contratação de Show Artístico do artista "CAVALO DE PAU", que será realizado no dia 29/06/2024, em comemoração aos festejos Juninos, que ocorrerá na Avenida Firmino Maia, centro de Viçosa-AL.
Favorecido:	**MEFF – PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 19.595.940/0001-07
Prazo de Vigência:	6 (seis) meses consecutivos, a contar da data da publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).
Valor Total:	**R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**
Fundamento Legal:	art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021

Justificativa anexa nos autos do processo administrativo nº **05270023/2024**, da inexigibilidade de licitação nº **017/2024-NLC.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Viçosa/AL, 20 de junho de 2024.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:2A39F634

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024 - NLC

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024-NLC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05140038/2024

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2024-NLC**.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	Contratação de Show Artístico do artista "RANNIERY GOMES", que será realizado no dia 27/06/2024, em comemoração aos festejos Juninos, que ocorrerá na Avenida Firmino Maia, centro de Viçosa-AL.
Favorecido:	**RANNIERY GOMES SHOWS E EVENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 54.476.804/0001-90
Prazo de Vigência:	6 (seis) meses consecutivos, a contar da data da publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).
Valor Total:	**R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**
Fundamento Legal:	art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021

Justificativa anexa nos autos do processo administrativo nº **05140038/2024**, da inexigibilidade de licitação nº **018/2024-NLC.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Viçosa/AL, 20 de junho de 2024.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:6F59CC06

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
ERRATA

ERRATA

Aos 20 dias de junho de 2024, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, ANO XI, nº 2326, na página nº 60, o extrato do Contrato nº 041/2024 – Credenciamento nº 01/2024, Processo nº 06200022/2024.
Onde se lê:
Contratada: Maria Madalena Farias dos Santos
Leia-se:
Contratada: Maria Manoela Farias dos Santos.

Viçosa (AL), 21 de junho o de 2024.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:2EBE8564

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO

ERRATA

Aos 10 de maio de junho de 2024, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, ANO XI, nº 2296, na página nº 64, o extrato do primeiro termo aditivo do Contrato nº 035/2023, Processo nº 043000062/2024.
Onde se lê:
12 de maio de 2023 a 12 de maio de 2024
Leia-se:
12 de maio de 2024 a 12 de maio de 2025

Viçosa (AL), 21 de junho o de 2024.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:F348C3AC

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 36/2024 37/2024 38/2024 E 39/2024

Extrato do Contrato nº 036/2024
Processo Administrativo nº **05080012/2024**
Pregão Eletrônico nº 015/2023
Contratada: **A.A. DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ nº **17.063.632/0001-05**.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO AOS ORGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL.
Valor global: **R$ 46.400,48 (quarenta e seis mil, quatrocentos reais e quarenta e oito centavos)**
Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024
Assinatura: 21/06/2024
Signatários: Prefeitura Municipal de Viçosa/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento / Clovis Junior de Araújo Lourenço /Órgão Gerenciador
A.A. DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA / Bruno Santa Rosa /Representante Legal/Contratada.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL

Extrato do Contrato nº 037/2024
Processo Administrativo nº **05080012/2024**
Pregão Eletrônico nº 015/2023
Contratada: **COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO E VAREJISTA EIRELI**, inscrito no CNPJ nº **34.731.357/0001-61**.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO AOS ORGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL.
Valor global: **R$ 23.586,34 (vinte e três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos).**
Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024
Assinatura: 21/06/2024
Signatários: Prefeitura Municipal de Viçosa/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento / Clovis Junior de Araújo Lourenço /Órgão Gerenciador
COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO E VAREJISTA EIRELI / Rebeca Karoline de Oliveira Costa Silva /Representante Legal/Contratada.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL

Extrato do Contrato nº 038/2024
Processo Administrativo nº **05080012/2024**
Pregão Eletrônico nº 015/2023
Contratada: **MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA**, inscrito no CNPJ nº **41.343.897/0001-33**.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO AOS ORGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL.
Valor global: **R$ 35.954,56 (trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).**
Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024
Assinatura: 21/06/2024
Signatários: Prefeitura Municipal de Viçosa/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento / Clovis Junior de Araújo Lourenço /Órgão Gerenciador
MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA / Bruno Santa Rosa /Representante Legal/Contratada.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL

Extrato do Contrato nº 039/2024
Processo Administrativo nº **05080012/2024**
Pregão Eletrônico nº 015/2023
Contratada: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ nº **20.008831/0001-17**.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO AOS ORGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL.
Valor global: **R$ 57.501,05 (cinquenta e sete mil, quinhentos e um reais e cinco centavos).**
Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024
Assinatura: 21/06/2024
Signatários: Prefeitura Municipal de Viçosa/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento / Clovis Junior de Araújo Lourenço /Órgão Gerenciador
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME / Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira /Representante Legal/Contratada.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:EF0CD981

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

Processo nº 06130004/2024
Interessado: Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento (Órgão Gerenciador)
Assunto: contratação direta, por Dispensa de Licitação com base no Art. 24, XI da Lei 8.666/93, visando a contratação de empresa remanescente do Pregão Eletrônico SRP nº 062/2023 (REREPUBLICADO) – REPUBLICADO.

DECLARAÇÃO
DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART 24, XI, LEI 8.666/93:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento, bem como as informações procedentes da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral deste Município, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024, com fulcro no artigo 24, XI da Lei nº 8.666/93**, nos entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a formalização da contratação da **MARIA CRISTIANE LINO DA SILVA LINKNET – ME**, inscrito no CNPJ nº 29.797.283/0001-26, empresa remanescente com o valor total de R$ 73.199,13, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) para provimento de acesso à internet, incluindo fornecimento, manutenção, suporte técnico e equipamentos necessários para o pleno funcionamento de link via rádio e fibra óptica para atender as necessidade das secretarias municipais e demais unidades administrativas do município de Viçosa-AL.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos, formalização contratual e posteriormente para empenhar e

providenciar a emissão da respectiva nota de empenho**,** nos termos da ratificação.

Viçosa/AL, 21 de junho de 2024.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:A5D9B85A

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Extrato do Contrato nº 051/2024
Processo administrativo nº 05140038/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 018/2024-NLC

Fundamentação Legal: Art. 74, inc. II, Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 146/2024.
Contratada: RANNIERY GOMES SHOWS E EVENTOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº **54.476.804/0001-90**
Valor global: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
Objeto: 1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação da apresentação artística (Show): "RANNIERY GOMES", que será realizada no dia 27 de junho de 2024, em comemoração as festividades juninas de Viçosa. Vigência: A vigência do contrato será de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2024

Prefeitura Municipal de Viçosa/
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/
Prefeito

Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Turismo/
JÉSSICA VANESCA PEDROSA BARROS CALHEIROS/

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:82111597

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

SETOR DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 015/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Dois Riachos/AL, através do Setor de Aquisição de Bens e Serviços comuns, receberá cotações, com o objetivo de pesquisa de preços no mercado para a regular composição de processo de dispensa de licitação, cujo objeto é a contratação direta de empresa para **"Buffet", ,** com critério de julgamento pelo menor preço, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e demais legislação aplicável, consoante o preenchimento dos preços dos itens discriminados na tabela de estimados do modelo de proposta a seguir:

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
CONTATO:	**TELEFONE:**
BANCO:	**AGÊNCIA Nº:**
CONTA BANCÁRIA Nº:	

Em atendimento ao aviso de cotação n°. ____/**2024** e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de **R$ ___ ___ __ [valor por extenso],** conforme tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	**COFFEE BREAK / CAFÉ DA MANHÃ - DIA 08/07/2024**: Cardápio - Sucos de Frutas, Refrigerantes (tipo cola, guaraná e laranja), Yogurt de frutas variadas (com no mínimo três tipos), Frutas típicas da região(com no mínimo três tipos), café (c/e sem açúcar); chás (com no mínimo três tipos); Biscoitinhos; Toradas, Mine sanduiche natural, mine cachorro-quente, Pão de queijo, Rocambole, bolos (milho, café, chocolate e tapioca), Cuscuz recheado com ovos, salsicha, Linguiça, charque e verduras), coxinhas, risole, bolinha de queijos, empadas, tortiletes, surpresa de uva e brigadeiros.	PESSOAS	300		
2	**COFFEE BREAK / CAFÉ DA MANHÃ - DIA 07/07/2024:** Cardápio - Sucos de Frutas, Refrigerantes (tipo cola, guaraná e laranja), Yogurt de frutas variadas (com no mínimo três tipos), Frutas típicas da região (Banana, melancia e abacaxi), Salada de Frutas, café (c/e sem açúcar); Torradas, Biscoitos, sanduiches natural e Cuscuz recheado com ovos, salsicha, Linguiça, charque e verduras).	PESSOAS	220		
3	**COFFEE BREAK / CAFÉ DA MANHÃ DIA 08/07/2023:** Cardápio - Sucos de Frutas, Refrigerantes (tipo cola, guaraná e laranja), Yogurt de frutas variadas (com no mínimo três tipos), Frutas típicas da região (com no mínimo três tipos), café (c/e sem açúcar); Biscoitinhos; Toradas, Mine sanduiche natural, mine cachorro-quente, Pão de queijo, Rocambole, bolos (milho, café, chocolate e tapioca), Cuscuz recheado com ovos, salsicha, Linguiça, charque e verduras) e torta salgada.	PESSOAS	220		

Validade da proposta:
Declaramos estar de acordo com todos os termos do aviso de dispensa de licitação e seus respectivos anexos.

Local e Data

(_____),//.
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

Nome
CPF
Representante
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Observações:
1. Emitir a proposta em papel "timbrado" ou que identifique a interessada.
2. A proposta de valor deverá ser apresentada nas diretrizes da **Instrução Normativa nº 65**, de **07** de julho de **2021**, devendo obrigatoriamente dispor em seu orçamento validade de no mínimo de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua apresentação.
4. Os interessados em tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o **termo de referência** completo no site: **www.doisriachos.al.gov.br** do Portal de transparência da prefeitura ou enviar e-mail para **compras@doisriachos.al.gov.br**. O período de apresentação de propostas dos interessados é de **3 (três) dias úteis**

Dois Riachos/AL, 21 de junho de 2024

ANA CAROLINA BARBOZA DE MOURA
Responsável pela Pesquisa de Preço e Cotações

Publicado por:
Ana Carolina Barboza de Moura
Código Identificador:C7A53708

SETOR DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 014/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Dois Riachos/AL, através do Setor de Aquisição de Bens e Serviços comuns, receberá cotações, com o objetivo de pesquisa de preços no mercado para a regular composição de processo administrativo, cujo objeto é a contratação direta de empresa para aquisição de **Fogos de Artifícios,** com critério de julgamento pelo menor preço, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e demais legislação aplicável, consoante o preenchimento dos preços dos itens discriminados na tabela de estimados do modelo de proposta a seguir:

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
CONTATO:	**TELEFONE:**
BANCO:	**AGÊNCIA Nº:**
CONTA BANCÁRIA Nº:	

Em atendimento ao aviso de cotação n°. ____/**2024** e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de **R$ ___ ___ __ [valor por extenso],** conforme tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	FOGUETE 12X1	CX.	120			
02	GIRÂNDOLA 468 TIROS	CX.	10			
03	GIRÂNDOLA 1800 TIROS	CX..	08			
04	TORTA UFC 144 TUBOS	CX.	05			
05	TORTA 172 TUBOS CALYPiSO	CX.	04			
06	TORTA ACÚSTICA	CX.	04			
07	KIT MORTEIRO DE 12 TUBOS 3	CX.	10			
08	KIT MORTEIRO DE 12 TUBOS 3	CX.	06			

Validade da proposta:
Declaramos estar de acordo com todos os termos do aviso de dispensa de licitação e seus respectivos anexos.

Local e Data
(_____),//.
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

Nome
CPF
Representante
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Observações:
1. Emitir a proposta em papel "timbrado" ou que identifique a interessada.

2. A proposta de valor deverá ser apresentada nas diretrizes da **Instrução Normativa nº 65**, de **07** de julho de **2021**, devendo obrigatoriamente dispor em seu orçamento validade de no mínimo de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua apresentação.
3. Os interessados em tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o **termo de referência** completo no site: **www.doisriachos.al.gov.br** do Portal de transparência da prefeitura ou enviar e-mail para **compras@doisriachos.al.gov.br**. O período de apresentação de propostas dos interessados é de **3 (três) dias úteis**.

Dois Riachos/AL, 21 de junho de 2024.

ANA CAROLINA BARBOZA DE MOURA
Responsável Pela Pesquisa de Preço e Cotações

Publicado por:
Ana Carolina Barboza de Moura
Código Identificador:76977F59

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
RESULTADO DO EDITAL N° 02/2024

RESULTADO DO EDITAL Nº 02/2024 DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS PARA EXECUÇÃO DO RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO – LPG) ART. 6º INCISO I E III.

A Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, por meio da Secretaria municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, no uso de suas atribuições, torna público e faz saber, a relação de inscritos habilitados e inabilitados que se inscreveram durante o período dia 22 de abril a 13 de maio de 2024 para EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS PARA EXECUÇÃO DO RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO – LPG) ART. 6º INCISO I E III.

CATEGORIA CURTA METRAGEM – 05 VAGAS				
PROPONENTE		**PONTUAÇÃO**		
CRITERIOS DE AVALIAÇAO DE ACORDO COM O ITEM 5.3:	**PROJETO**	**COTA**	**MÉDIA**	**SITUAÇÃO**
PABLO ALFREDO DE LUCA	**O COMPLEXO FRANCISCANO DE SANTA MARIA MADALENA**	**P. IDOSA**	**46**	**CLASSIFICADO E HABILITADO**
MÁRCIO ALEXANDRE VELOSO GOMES	**LUA DE LAGOA**	**PCD**	**45,6**	**CLASSIFICADO E HABILITADO**
DIEGO EVERTON DA SILVA SANTOS	**100 ANOS DO MAESTRO MANUEL ALVES: O LEGADO DO MÚSICO DEODORENSE**	-	**42**	**CLASSIFICADO E HABILITADO**
WILLIAMS BONFIM DOS SANTOS JÚNIOR	**MARECHAL, UMA RIQUEZA CULTURAL EM LAPIDAÇÃO!**		**42**	**CLASSIFICADO E HABILITADO**
JOSÉ ARTHUR LOPES DE OLIVEIRA PEDROZA	**TESOURO DA HISTÓRIA NACIONAL: MARECHAL DEODORO DA FONSECA**	-	**41,6**	**CLASSIFICADO E HABILITADO**
ROGERIO MUNIZ COSTA	TERRA DA CULTURA	-	41	**CLASSIFICADO E HABILITADO**
MARIANA FERREIRA CHRISTIANO	O MAR DO FRANCÊS – CONHEÇA NOSSAS BACIAS, CORRENTES E HISTÓRIAS	-	40	**CLASSIFICADO E HABILITADO**
GLAUBER MARTINS FREIRE XAVIER	DONA BENEDITA E A TRADIÇÃO IMPROVISADA	-	40	SUPLENTE
FRANCISCO PIERRE DOS SANTOS SILVA	PESCANDO CONTOS, REMANDO HISTÓRIAS	-	38,6	SUPLENTE
ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA	ANTONIO BAIANO DE MARECHAL: PATRIMÔNIO CULTURAL VIVO	P. NEGRA	38,6	SUPLENTE COTA
NAIR LOPES DA SILVA	A FORÇA FEMININA FAZ A CASA DE XANGÔ	P. NEGRA	38,3	SUPLENTE COTA
ANDERSON DOUGLAS DOS SANTOS SILVA	DOCUMENTÁRIO: HIP HOP MARECHAL RESISTÊNCIA E RESGATE	P. NEGRA	36,3	SUPLENTE COTA
SANDRA BOMFIM DE QUEIROZ	ARTE INDÍGENA-AFRO-BRASILEIRA NO CAMINHO DAS PEDRAS	-	36	SUPLENTE
LINDINALVA OLIVEIRA DOS SANTOS CAMARGOS	COOPEARTBAN – 20 ANOS DE HISTÓRIAS BORDADAS	P. NEGRA	35,6	SUPLENTE COTA
MARIA DANUBIA FELICIANO DOS SANTOS	HISTÓRIA DE VIDA DAS COCADEIRAS DA MASSAGUEIRA	-	35,3	SUPLENTE
RITA CRISTINA DE ALMEIDA MOURA	NAQUELE DOMINGO	-	34,3	SUPLENTE
MARCO ANTONIO LEÃO FERREIRA	TEATRO DE MAMULENGO KFUNDO (MINHA HISTÓRIA COM OS BONECOS)	P. IDOSA	31,8	SUPLENTE COTA
SERGIO ALEXANDRE SENA DO NASCIMENTO	IGREJAS	-	18,6	SUPLENTE
VALMIR FRANCELINO DOS SANTOS	AS CULTURAS DE MARECHAL	-	7	SUPLENTE
ÍVISSON OLIVEIRA DE ARAÚJO	ENTRE DÉCADAS	**INABILITADO COMPROVAÇÃO DE RESIDENCIA**		
NAELITON SANTOS DA SILVA	FORMOSA DO SERTÃO	**INABILITADO COMPROVAÇÃO DE RESIDENCIA**		
NAÉLITON SANTOS DA SILVA	MÓDULO 03	**INABILITADO POR DUPLICIDADE**		
JOÃO MAVIEL DA SILVA	MARECHAL E SUAS CULTURAS	**INABILITADO POR AUSENCIA PORTIFÓLIO E COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA**		
CATEGORIA VIDEOCLIPE – 15 VAGAS				
PROPONENTE	**PROJETO**	**PONTUAÇÃO**		
CRITERIOS DE AVALIAÇAO DE ACORDO COM O ITEM 5.3:		**COTA**	**MÉDIA**	**SITUAÇÃO**
WELLINGTON ALVES	"A SINGELEZA DE MARECHAL É SÓ O FILÉ"		45	**CLASSIFICADO E HABILITADO**
SOCIEDADE MUSICAL SANTA CECILIA	HINO EM HARMONIA: UMA ODE VISUAL À NOSSA CIDADE		40,3	**CLASSIFICADO E HABILITADO**
FRANCCESCA DI PAOLA BARAGA RABELO	CLIPE UM VIVA A CULTURA POPULAR! VIVA BUMBA MEU BOI PÉROLA DA ILHA!		39,3	**CLASSIFICADO E HABILITADO**
ANDERSON DOUGLAS DOS SANTOS SILVA	"PERIFERIA TEM TALENTO"		35,6	**CLASSIFICADO E HABILITADO**
WILLIAMS BONFIM DOS SANTOS JÚNIOR	O PIFANO ARTESANAL DO "SEU CICERO" E OS 46 ANOS DA ESQUENTA MUIÉ		35,5	**CLASSIFICADO E HABILITADO**
BRUNO FERREIRA BRANDÃO	MASSEIRA	P. NEGRA	35,3	**CLASSIFICADO E HABILITADO**
CAIO GLAUBER CORREIA DE OLIVEIRA	BARRO E COROA		32,6	**CLASSIFICADO E HABILITADO**
JOSIVALDO CHAGAS GONÇALVES	ALBUM JO E DEYVISSON		31	**CLASSIFICADO E HABILITADO**
EMERSON FELIPE DOS SANTOS LOPES	AS RENDEIRAS DE MARECHAL		26,6	**CLASSIFICADO E HABILITADO**
SALMO DOS SANTOS RIBEIRO	DIDIER DROGBA		23,6	**CLASSIFICADO E HABILITADO**
VALMIR FRANCELINO DOS SANTOS	CULTURA DE MARECHAL		20	**CLASSIFICADO E HABILITADO**
ALAN DAVID SOUZA SALUSTIANO DA SILVA	GUERREIRO BEM DE MAIS	INABILITADO		
ALAN DAVID SOUZA SALUSTIANO DA SILVA	VIDEOCLIPE: SAUDADES DA TERRA DOS	INABILITADO		

	MARECHAIS (MÚSICA: BENEDITO NUNES)		
GABRIELA COSTA DE MELO	VIEOCLIPE BALANÇO DO MAR	INABILITADO	
BENEDITO JOSINO DOS SANTOS	CLIP MUSICAL SOBRE A CIDADE DE MARECHAL DEODORO	INABILITADO	
DEYVISSON CONCEIÇÃO CHAGAS GONÇALVES	ÁLBUM JÓ E DEYVISSON	INABILITADO	
CATEGORIA VIDEOS EXPERIMENTAIS – 15 VAGAS			
PROPONENTE	**PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	
CRITERIOS DE AVALIAÇAO DE ACORDO COM O ITEM 5.3:		**COTA**	**MEDIA**
BRUNO FERREIRA BRANDÃO	**ESBOÇO**	**44**	**CLASSIFICADO E HABILITADO**
WENDY SHARRY OLIVEIRA BARROS	**AS FILEZEIRAS**	**42,3**	**CLASSIFICADO E HABILITADO**
ESMIRNA OLIVEIRA GAMELEIRA	**RIACHO VELHO - CULTURA E LAZER**	**39,6**	**CLASSIFICADO E HABILITADO**
VÂNIA DA SILVA SOUTO	**CORDEL EM TERRAS DEODORENSES**	**INABILITADO**	**INABILITADO**
MARCO ANTÔNIO LEÃO FERREIRA	**TEATRO DE MAMULENGO/BONECOS**	**31,6**	**CLASSIFICADO E HABILITADO**
REGINALDO DOS SANTOS	**TEATRO DE BONECOS MAMULENGO KFUNDO**	**INABILITADO**	**INABILITADO**
ALAN DAVID SOUZA SALUSTIANO DA SILVA	MARECHAIS DA CULTURA: SABERES E IMAGENS	INABILITADO POR COMPROVAÇÃO DE RESIDENCIA	
CATEGORIA FESTIVAL DE CINEMA – 01 VAGA			
NÃO HOUVE PROPONETE INSCRITO PARA CATEGORIA			

CATEGORIA CINEMA ITINERANTE – 02 VAGAS				
PROPONENTE	**PROJETO**	**PONTUAÇÃO**		
CRITERIOS DE AVALIAÇAO DE ACORDO COM O ITEM 5.3:		**COTA?**	**MÉDIA**	**COLOCAÇÃO**
LEONEL JHONATAN DA SILVA	**CINE CLUBE FOLHA MIÚDA ITINERANTE**	**P. NEGRA**	**47,6**	**CLASSIFICADO E HABILITADO**
TIAGO RANIERI BOMFIM DE QUEIROZ DOS SANTOS	**CINE AFRO: PROTAGONISMO E RESISTÊNCIA**	**P. NEGRA**	**41**	**CLASSIFICADO E HABILITADO**
PABLO ALFREDO DE LUCA	**ONDE O POVO ESTÁ**	**P. IDOSA**	**40,3**	**CLASSIFICADO E HABILITADO**
SILVANEIDE SILVA DOS SANTOS	**AFRO EMPODERAMENTO FEMININO EPLO CINEMA**	**P. NEGRA**	**37**	**INABILITADA**

Marechal Deodoro, 20 de junho de 2024.

LÍVIA ALANA SILVA LOPES
Secretaria Munic. de Cultura E Preservação Do Patrimônio Histórico

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:8C31DD9C

